



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2013.

LC nº 1117

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL

Objeto: Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle de Cartão Ponto dos servidores Municipais.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 03 de dezembro de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de novembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE-PR Nº _____
de 21 de 11 de 13
Riegel
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 3720
de 20 de 11 de 13 Nº 39
Camilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Caltronica Nº 335
de 19 de 11 de 13 Nº 09
Camilo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 14 de novembro de 2013.

Da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos
Para Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

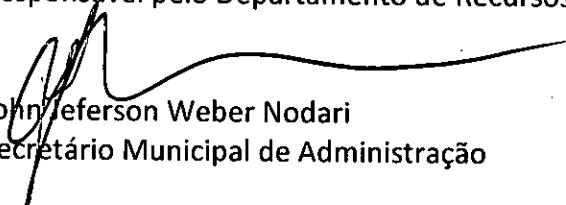
Para que possamos fazer um controle mais real do cumprimento de horário de servidores Municipais, bem como o controle de horas extras trabalhadas a serem compensadas, é que venho diante de Vossa Excelência solicitar autorização para Locação de equipamentos e sistemas de Cartão Ponto, através do sistema de coleta digital do servidor, a serem instalados em todas as Secretarias Municipais.

O Custo total para a ação pretendida, mais o treinamento de funcionários para operacionalização dos sistemas, bem como a manutenção mensal para um período de 12 meses, soma a importância aproximada de R\$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais).

Atenciosamente,


Marlene Vanderléia Petry Knapp

Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos


John Jefferson Weber Nodari
Secretário Municipal de Administração

Processo Licitatório
Folha nº 02
Pato Bragado - PR



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

**PROJETO FINANCEIRO PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO DE COLETA DE PONTO OU
LOCAÇÃO
BIOFINGER**

Prefeitura de Pato Bragado

Agradecemos o interesse demonstrado pelo nosso produto e para consolidarmos nossa negociação, estamos enviando o projeto financeiro do sistema de gestão comercial:

1. Work Sistemas



É uma empresa, especializada em Desenvolvimento de Software no Sul do Brasil, atuando há 10 anos no mercado possui mais de 450 clientes em todo Brasil. Dentre as principais áreas de negócios operadas e suportadas pela Work Sistemas, destaca-se:

- Sistema de Cartão Ponto Digital (Biofinger)

2. Alguns Case de Sucesso da Biofinger;

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCEHAL CANDIDO RONDON – PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ – PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE – SC
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA – PR
- COPAGRIL - Cooperativa Agroindustrial / (Mal. Candido Rondon - PR)
- ALIBRA - Derivados Lácteos em Pó e Misturas Alimentícias em Pó / (Mal. Candido Rondon - PR)
- REDE ALMAYER – Supermercado / (Mal. Candido Rondon / Toledo –PR)
- CALÇADOS BEIRA LAGO / (Pato Bragado - PR)
- MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL / (São Miguel do Iguaçu - PR)
- DALAZEM DISTRIBUIDORA – Distribuidora / (Cascavel – PR)
- SONHO MÁGICO IND. DE CONFECÇÕES / (Terra Roxa - PR)
- PEQUENA MANIA / Confeção (Mal. Candido Rondon – PR)
- FIDELITÁ IND. DE LANGERIE / Confeção de Langerie (Mal. Candido Rondon - PR)

3. Proposta Financeira para 1 (UM) equipamento de **COLETA DE PONTO (Henry):**

<p>- COLETOR DE PONTO PRIMME PONTO PARA ATÉ 300 DIGITAIS</p> <p><i>MODELO: Biométrico + Proximidade + Impressora</i></p> <p><u>ATEDENDE A PORTARIA 373/1510</u> <u>Não imprime o ticket</u> <u>Homologado pelo MTE</u></p>	<p>Coletor de Ponto Primme Ponto , Homologado no Ministério do Trabalho, verificação por cartão de proximidade ou Código de Barras + Biometria comunicação TCP/IP com RJ45 Sem Guilhotina.</p> 	<p>R\$2.749,00 Valor para Compra</p> <p>R\$229,90 Valor para locação mensal</p> <p>Valores Por equipamento</p> <p>Contrato Mínimo 24 meses</p>
<p>- COLETOR DE PONTO PRIMME ACESSO</p> <p><i>MODELO: Biométrico + Barras capacidade para</i></p> <p><u>NÃO ATEDENDE A PORTARIA 1.510</u></p>	<p>Coletor de Ponto Primme Acesso cartão de proximidade ou Código de Barras + Biometria. Não atende a portaria 1.510 comunicação TCP/IP com RJ45 Sem Guilhotina.</p> 	<p>R\$2.379,00 Valor para Compra</p> <p>R\$189,90 Valor para locação mensal do equipamento</p> <p>Contrato Mínimo 24 meses</p>

OBS: No caso de locação dos equipamentos todas as custas por eventuais problema no equipamento é por nossa conta.



4. Proposta Financeira para 1 (Uma) **LOCAÇÃO SOFTWARE (BIOFINGER)** para 1 (uma) filial:

	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitario (R\$)</i>	<i>Condições de Pagamento</i>
- Re - Instalação - Treinamento	Serviços de Re instalação e Treinamento para até 450 Funcionários para 12 pontos de coleta	6.000,00	A Vista
- Manutenção Mensal	Licença para utilização do Software, atualização e suporte para até 450 Funcionários. para 12 pontos de coleta Contrato para 18 meses.	469,00	Mensal

7. Características do Equipamento

Atualizações

- Equipamento atende a Portaria nº 1510/2009 do MTE.
- Tecnologia Suprema do leitor de verificação digital.
- Memória de Armazenamento de 2 Gb.
- Bobina com Guilhotina (Corte Externo)
- Possui sistema de impressão com velocidade de 60 mm/s e opcional com corte automático do papel.
- Troca rápida e fácil da bobina.
- Bobina de 300 metros para impressão de 6000 Tickets.
- A impressão tem durabilidade de no mínimo 5 anos.
- Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho como para a memória de registro permanente.
- Permite o cadastro dos dados do empregador, local de trabalho e funcionários na memória de trabalho.
- Armazena da MRP todos os eventos envolvendo o equipamento: registro do empregador, ponto, alteração de data e hora e edição de cadastro.
- Capacidade de gerenciamento de até 1000 usuários na memória de trabalho.
- Trabalha com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente.
- Calendário perpétuo, com opção de configuração do horário de verão.

- Identificação do funcionário
- Contém menu interno de configurações, com opção de senha de acesso de 5 dígitos. Possui sistema para emissão.
- Possui NoBreak interno que mantém o equipamento em funcionamento quando dá falta de energia da rede elétrica informando no display que se encontra em uso.
- Sistema de hibernação (opcional).
- Duas capacidades de armazenamento de digitais. Opção para 1900 digitais (padrão) ou 9500 digitais (opcional).
- Opera com AutoOn, função que permite realizar a verificação da digital somente colocando o dedo no sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula, utilizar o crachá ou a tecla de verificação disponível no teclado. Essa função pode ser ativada ou desativada via software ou pela configuração via menu do equipamento.
- A leitora pode ser configurada para trabalhar com cartões que tenham uma quantidade específica de dígitos, entre 3 e 20 dígitos, sendo que pelo padrão de operação do equipamento apenas 8 são válidos.
- tamper: Proteção contra violação de equipamento.
- Maior precisão no RTC (1 min. por ano)
- Porta fiscal tecnologia USB 2.0
- Sistema Indicador audio visual.

7. Operacional

- Possui dois bancos de memória um MT e outro para MRP de memória não volátil.
- Armazenamento de dados: Memória EEPROM tanto para a MT como para a MRP, essa opção de armazenamento possui grande robustez contra perda de dados e mantém as informações mesmo no caso do desligamento total do equipamento.
- Dados do empregador: Armazena em memória a Razão Social, CNPJ/CPF, CEI, endereço do local de trabalho, funcionários, contendo matrícula, PIS e nome do funcionário.
- Mecanismo Impresor térmico com capacidade de impressão de 32 caracteres por linha.
- Trabalha com bobinas de 57 x 50 mm com autonomia de 300 metros.
- Capacidade de gerenciamento de 20.000 usuários.
- Durabilidade mínima da impressão de 5 anos, respeitando tipo do papel e os requisitos de conservação do fabricante do papel.

J



- Modos de comunicação: Trabalha somente em modo offline, usando os dados contidos na MT para autenticação no equipamento.
 - Tipos de Comunicação: Serial RS232, RS485 e TCP/IP nativas na placa. Modem externo, GSM (celular), Wi-Fi (rede sem fio).
 - Velocidade de comunicação (Serial RS232 e Serial RS485): 9.600bps, 19.200bps, 57.600bps e 115.200bps (4 velocidades distintas).
 - Teclado: 16 teclas sendo 12 em padrão telefônico e 4 teclas adicionais de função.
 - Display: Cristal líquido (LCD) 16 caracteres x 2 linhas com backlight (iluminação do display) opcional.
 - Calendário perpétuo: Gerencia a passagem dos dias da semana, meses e anos de modo a que a data no equipamento seja sempre válida. O equipamento possui uma bateria interna com capacidade de manter a data e hora correta por 12 meses no caso de desligamento total do mesmo.
- ✓ **OBS: Para suporte técnico nos equipamentos e suporte no software fora de Marechal Candido Rondon será cobrado o valor de R\$0,35 KM Rodado de taxa de deslocamento. Para instalação este valor não será cobrado.**

8. Garantia do Produto

- Produto: 1 Ano
- Bateria: 6 meses

9. Prazo de Entrega:

- Até 7 dias Uteis

10. Infra-estrutura

- Por conta do Cliente

11. Validade da Proposta

- 15 Dias

12. Equipamentos com 1 ano de Garantia, sendo que qualquer problema nos coletores será resolvido por um técnico certificado pelo fabricante na própria Work Sistemas.

2



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda
Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas
(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

Antes de fechar qualquer negócio, aconselhamos a pedir uma apresentação do produto, para confirmar se realmente o software e equipamentos atende a necessidade da empresa de forma completa. Lembro-vos que a escolha errada trará inconveniências e retrabalhos futuros, além de parte do processo da empresa que o sistema não contemple ter que ser feito manualmente.

A Work Sistemas Ltda, não atende a parte de hardware (parte física do computador e rede), somente software (programas).

Consulte nossos diversos sistemas, (Gestão Comercial, Escrita Fiscal, Contabilidade, Cartão Ponto, Controle de Produção, Controle Acadêmico, Biblioteca, Parceria de Suínos, Ordens de Serviços), para diferentes segmentos de mercado.

Aguardamos novo contato

Atenciosamente

Carlos Eduardo Z. Cardozo

Gerente Comercial

E-mail/MSN: cardozo@wokserv.com.br

(45)8418-2834 (45) 3254-0570

Marechal C. Rondon, 19 de novembro de 2013



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de novembro de 2013.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito do Município

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da locação de equipamentos e sistemas para Controle de Cartão Ponto dos servidores Municipais, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.3.05.614 – Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.08.615 – Manutenção de Software

3.3.90.39.12.616 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.12.5547 - Locação de Máquinas e Equipamentos

07.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

278121250.2.028 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.39.12.5007 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e urbanismo

3.3.90.39.12.2341 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo

3.3.90.39.12.5548 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

206061600.2.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente


3.3.90.39.12.3836 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.014 – Secretaria de Ind. Com. Turismo e Desenvolvimento Econômico

226611650.2.058 - Manutenção das Atividades da Secretaria

3.90.39.12.5549 - Locação de Máquinas e Equipamentos

Cordialmente,


Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	614	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 610
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/11/2013 até 18/11/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	3.750,00
Liquidado até o Período. =	3.750,00
Pago até o Período..... =	3.750,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

IMPLANTAÇÃO

Processo Licitatório
Folha nº 10
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	615	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 610
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.08.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	
Ponte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/11/2013 até 18/11/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	200,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	21.430,34
Liquidado até o Período. =	20.630,34
Pago até o Período..... =	20.430,34
A Pagar Processado..... =	200,00
A Pagar não Processado.. =	800,00
Total a Pagar..... =	1.000,00

MENSAL

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	616	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 610
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.12.00.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Ponte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/11/2013 até 18/11/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	3.367,76
Liquidado até o Período. =	3.367,76
Pago até o Período..... =	3.367,76
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

LOCAÇÃO MENSAL

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

Conta..... =	5547	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5364
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2014000	Manutenção do Ensino Fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.12.00.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/11/2013 até 18/11/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

LOCAÇÃO MENSAL →

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5007	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2082
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2028000	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.12.00.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2013 até 18/11/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Locação

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2341	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2337
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154511300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2032000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.12.00.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/11/2013 até 18/11/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Locação

Processo Licitatório
Folha nº 15
Pato Bragado - PR

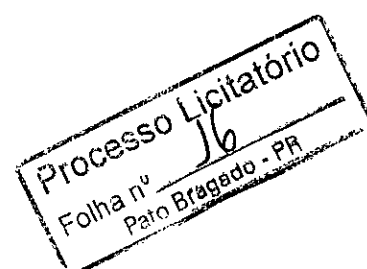
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Conta..... =	5548	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5063
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103011450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2038000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.12.00.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2013 até 18/11/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Associação

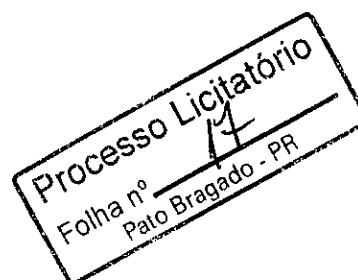
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	3836	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3830
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	
Funcional..... =	206061600	Agricultura	
Projeto/Atividade..... =	2054000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.12.00.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2013 até 18/11/2013

Empenhado no Período.... =	284,30
Liquidado no Período.... =	284,30
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	338,50
Liquidado até o Período. =	338,50
Pago até o Período..... =	54,20
A Pagar Processado..... =	284,30
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	284,30

Locação

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... = 5549	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3995
Órgão..... = 02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. = 02.014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	
Funcional..... = 226611650	Indústria	
Projeto/Atividade..... = 2058000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Desenv	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.12.00.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/11/2013 até 18/11/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Locação

Processo Licitatório
 Folha nº 11
 Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 173/2013

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos, sistemas, instalação e treinamento para Implementação da utilização de Cartão Ponto.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos materiais, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

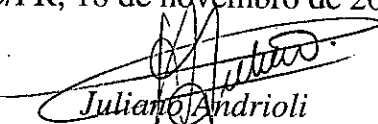
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 18 de novembro de 2013.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 19

Pato Bragado - PR

Página 2 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 18 de novembro de 2013.

De: Gabinete do Prefeito

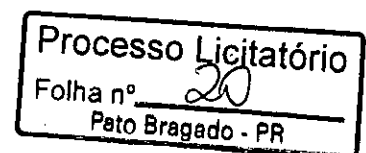
Para: Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para locação de equipamentos e sistemas para Controle de Cartão Ponto dos servidores Municipais, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 173/2013

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h10min do dia 03/12/2013, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 173/2013, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 10h00min, do dia 03/12/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1. Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle de Cartão Ponto dos servidores Municipais, **conforme especificado no Termo de referência, anexo deste Edital.**

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Municipal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **03 de dezembro de 2013, às 10h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5** Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6** Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7** Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 173/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 173/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário de cada item, valor global de cada item e valor global da proposta apresentada (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), com identificação da **marca do Equipamento locado**, no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega e instalação do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) Constar dados bancários para depósito de valores, caso a Licitante seja vencedora do Processo.
- h) Constar o prazo de entrega, instalação em local indicado e treinamento do objeto, **que deverá ser imediato após a solicitação do setor responsável desta Municipalidade.**
- i) Cotar preço para todos os itens listados no termo de referência, para o Lote em que estiver participando, conforme anexo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.2.a) Anexo à Proposta de Preços, deve ser apresentado o Atestado de Visita Técnica, emitido pelo órgão licitante, onde comprove que a empresa verificou os locais de execução do objeto, certificando que conhece suas peculiaridades e características. Para fins de obtenção do Atestado de Visita Técnica a proponente deverá realizar visita técnica previamente agendada com o Departamento de Recursos Humanos ou Informática, sendo que a visita deverá ocorrer impreterivelmente até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que o não atendimento desta condição e a não apresentação de atestado ensejará a inabilitação da proponente.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 41.240,00 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos, nas condições descritas no Objeto desta Licitação, **deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após a solicitação,**

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

9.3 A Licitante vencedora deverá oferecer assistência técnica nos equipamentos e suporte local em até 12 horas após o contato da contratante, sem custo adicional pelo o período o qual mantenha se firmado o contrato.

9.4 A Licitante vencedora deverá designar uma equipe de instalação com pessoal técnico especializado de seu próprio quadro de funcionários devidamente equipada para as execuções das instalações.

9.5 A proponente deverá ter assistência técnica presencial 24/7 para os equipamentos e software.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do **item 1 e 2** que referem-se à locação, Licença e manutenção será realizada mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Para os serviços de instalação e treinamento constantes no **Item 03** do Termo de Referência, o pagamento será realizado à vista, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva conclusão, atestada pelo Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.3.05.614 – Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.08.615 – Manutenção de Software

3.3.90.39.12.616 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.12.5547 - Locação de Máquinas e Equipamentos

07.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

278121250.2.028 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.39.12.5007 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e urbanismo

3.3.90.39.12.2341 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo

3.3.90.39.12.5548 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

206061600.2.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.39.12.3836 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.014 – Secretaria de Ind. Com. Turismo e Desenvolvimento Econômico

226611650.2.058 - Manutenção das Atividades da Secretaria

3.90.39.12.5549 - Locação de Máquinas e Equipamentos

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012, dispensável para MEI.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.10 Outros documentos a serem apresentados:

- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 11.10.4 Atestado de Capacidade Técnica que comprove que desenvolve ou desenvolveu e que implementa ou implementou sistemas de cartão ponto, com características similares às solicitadas podendo ser de órgão privado ou público. A administração poderá fazer diligências no mesmo a fim de levantar veracidade do documento.
- 11.10.5 Apresentar documentação ou declaração que a empresa é a proprietária e desenvolvedora do Software apresentado;

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado de original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR POR LOTE ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço Global.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
- 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

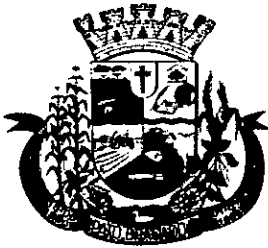
- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
 - 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de novembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 173/2013

Do Objeto:

Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle de Cartão Ponto dos servidores Municipais, nas quantidades e especificações mínimas abaixo relacionadas.

O objeto a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

ITEM 1: LOCAÇÃO DE ATÉ 13 EQUIPAMENTOS TETO MÁXIMO MENSAL R\$ 2.468,00

EQUIPAMENTOS EM COMODATOS DEVEM POSSUIR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- ❖ 3 formas de coleta por coletor (Biometria, leitor proximidade, digitação manual ou código de barras opcional, conforme necessidades do poder executivo);
- ❖ Possuir memória protegida garantindo a integridade dos dados de eventos, que impede a sobregravação e/ou adulteração dos mesmos;
- ❖ Trabalhar com várias tecnologias de identificação e comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente;
- ❖ Marcação de ponto segura contra fraudes e sem restrições;
- ❖ Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários;
- ❖ Capacidade de gerenciamento de até 50.000 colaboradores na memória;
- ❖ Armazena na memória os eventos de: marcação de ponto, cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e hora;
- ❖ Capacidade para armazenamento de registros em memória: 6.000.000;
- ❖ Transfere de no mínimo 2500 registros/segundo;
- ❖ Web Server interno que permite a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado;
- ❖ Equipamento dotado de proteções eletrônicas e lacre contra abertura;
- ❖ Todos os dados são gravados em memória não volátil;
- ❖ Permite a identificação tanto dos empregados quanto do empregador;
- ❖ Acompanhada de base que garante fácil instalação em qualquer ambiente;
- Equipamento trabalha com as seguintes tecnologias de identificação.
 - A) Leitor biométrico, ótico com capacidade de armazenamento de 300 digitais, B) Opção para cadastrar 10 digitais por funcionário;
 - C) Leitor de cartões RFID Proximidade (125 kHz);
 - D) Leitor de código de barras, com suporte a cartões de 3 a 20 dígitos (opcional);
- Sistema biométrico com recurso de AutoOn, que permite a identificação apenas com a leitura direta do dedo no sensor ótico sem a prévia solicitação via teclado ou cartão;
- Porta USB frontal par coleta do arquivo de registro fiel das marcações realizadas pelo empresa Segunda porta USB multifuncional podendo ser usada para importação e exportação de dados que permite a configuração rápida do equipamento, ajustando informações do empregador, colaboradores e digitais e coleta de eventos;
- Sistema de cadastro das informações do empregador e colaboradores via teclado USB no próprio equipamento via segunda porta USB de configurações;
- Possui registro interno dos processos realizados no equipamento (log), que pode ser exportado via



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas domingos, feriados, segunda a sexta e sábados)

- Possuir relatório de extrato de compensação de horas.
- Cadastro de horários, por data de vigência. (Obs: Opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência).
- Cadastro Cálculo de horas, opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas no mínimo de 5 níveis, ex: 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%)
- Cadastro de regras de Cálculo, opção para informar tipo de cálculo, diário, semanal, período ou Horista. (Obs: Opção para informar o tipo de cálculo)
- Cadastro de regras de Cálculo, por empresa. (Obs: Opção para informar a regra de cálculo por empresa)
- Cadastro de Operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema. (Obs: Opção para restringir o acesso a determinados cadastros no sistema por operador)
- Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, pós a entrada, antes da saída e pós a saída, para todas as jornadas do turno. (Obs: Opção para informar as tolerâncias para registro do ponto).
- Cadastro de tipo de horas, com a opção para listar no espelho do ponto. (Obs: Opção para informar se a hora será lista no espelho do cartão ponto ou não).
- Cadastro de tipo de horas, com a opção para informar o código da folha de pagamento. (Obs: Opção para informar o código da folha de pagamento).
- Cadastro de Funcionários, com a opção para informar a categoria do Funcionário. (Obs: Opção para informar a categoria do funcionário, quanto a seu contrato, efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, etc.).
- Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do colaborador independente da lotação. (Obs: Opção para informar o local de trabalho de um funcionário independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro).
- Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o código do funcionário para a folha de pagamento. (Obs: Opção para informar o código da folha de pagamento do funcionário, compatível com o sistema de folha usado pela Prefeitura Municipal - IPM).
- Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar senha. (Obs: Opção para informar senha para funcionários para registrar o ponto através de senha).
- Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar Código de barras para crachá, sem limitação de tipo. (Obs: Opção para informar o número do código de barras para funcionários registrar o ponto através de crachá com código de barras, EAN 13 e 2 por 5 intercalado).

ITEM 3: INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

TETO MÁXIMO GLOBAL R\$ 6.000,00

Instalação dos equipamentos e treinamento (mínimo de 12 (doze) horas), para utilização dos equipamentos e softwares, aos ser disponibilizada em local próprio indicado pelo Município, aos servidores responsáveis pela operacionalização do sistema, **ATENDEDO AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1 E 2 DESDE ANEXO.**

Processo Licitatório

Folha nº 37

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

mínimo 10(dez) turnos possíveis)

- Cadastro de horários, opção de turnos intercalados parametrizáveis. (Obs: Opção parametrizável de cadastro de turnos intercalados, 12x24, 12x36, 24x72, etc.)
- Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original.
- Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la.
- Dispor de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
- Cadastro de lotações, com no mínimo 10(dez) sub-níveis possíveis, para cada lotação cadastrada. (Obs: Permitir no mínimo de 10(dez) sub-níveis para cada lotação cadastrada)
- Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações.
- Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período.
- Emitir relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha.
- Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo.
- Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intra-jornada;
- Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Ocorrências a calcular).
- Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anterior à data da compensação. (Obs: Opção para informar o tempo de compensação limite anterior para compensação de uma hora)
- Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação posterior à data da compensação. (Obs: Opção para informar o tempo de compensação limite posterior para compensação de uma hora)
- Permitir o cadastro de períodos de apuração do ponto.
- Permitir o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões).
- Relatórios com opção de pré-visualização.

pesquisa no relatório.

Exportação para PDF

Exportação para e-mail

Exportação para Jpeg e Bmp

Exportação para Excell

Exportação para Rtf

Exportação para HTML

Exportação para Excel (XML)

Exportação para Text

- Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo.
- Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas.
- Possuir recurso para fechar o dia, não gerando mais valores para este dia.
- Demonstrar as marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não.
- Demonstrar as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original ou inserida.
- Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração.
- Possuir módulo de absentismo e relatório configurável.
- Separação das horas por Feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas domingos, feriados, segunda a sexta e sábados)

- Possuir relatório de extrato de compensação de horas.
- Cadastro de horários, por data de vigência. (Obs: Opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência).
- Cadastro Cálculo de horas, opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas no mínimo de 5 níveis, ex: 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%)
- Cadastro de regras de Cálculo, opção para informar tipo de cálculo, diário, semanal, período ou Horista. (Obs: Opção para informar o tipo de cálculo)
- Cadastro de regras de Cálculo, por empresa. (Obs: Opção para informar a regra de cálculo por empresa)
- Cadastro de Operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema. (Obs: Opção para restringir o acesso a determinados cadastros no sistema por operador)
- Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, pós a entrada, antes da saída e pós a saída, para todas as jornadas do turno. (Obs: Opção para informar as tolerâncias para registro do ponto).
- Cadastro de tipo de horas, com a opção para listar no espelho do ponto. (Obs: Opção para informar se a hora será lista no espelho do cartão ponto ou não).
- Cadastro de tipo de horas, com a opção para informar o código da folha de pagamento. (Obs: Opção para informar o código da folha de pagamento).
- Cadastro de Funcionários, com a opção para informar a categoria do Funcionário. (Obs: Opção para informar a categoria do funcionário, quanto a seu contrato, efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, etc.).
- Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do colaborador independente da lotação. (Obs: Opção para informar o local de trabalho de um funcionário independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro).
- Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o código do funcionário para a folha de pagamento. (Obs: Opção para informar o código da folha de pagamento do funcionário, compatível com o sistema de folha usado pela Prefeitura Municipal - IPM).
- Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar senha. (Obs: Opção para informar senha para funcionários para registrar o ponto através de senha).
- Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar Código de barras para crachá, sem limitação de tipo. (Obs: Opção para informar o número do código de barras para funcionários registrar o ponto através de crachá com código de barras, EAN 13 e 2 por 5 intercalado).

ITEM 3: LICENÇA E MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS

TETO MÁXIMO GLOBAL R\$ 6.000,00

Instalação dos equipamentos e treinamento (mínimo de 12 (doze) horas), para utilização dos equipamentos e softwares, aos ser disponibilizada em local próprio indicado pelo Município, aos servidores responsáveis pela operacionalização do sistema, **ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1 E 2 DESDE ANEXO.**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 173/2013, conforme relacionado abaixo:

Identificação do Lote:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA	Valor Mensal	Valor Global para 12 meses
1	01	Detalhar		

Valor Global da Proposta: R\$

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle de Cartão Ponto dos servidores Municipais, conforme especificado A SEGUIR XXXXX

§ 1.º O prazo de entrega e instalação dos equipamentos, nas condições descritas no Objeto deste CONTRATO, **deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após a solicitação**,

§ 2.º O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

§ 3.º A CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica nos equipamentos e suporte local em até 12 horas após o contato da contratante, sem custo adicional pelo o período o qual mantenha se firmado o contrato.

§ 4.º A CONTRATADA deverá designar uma equipe de instalação com pessoal técnico especializado de seu próprio quadro de funcionários devidamente equipada para as execuções das instalações.

§ 5.º A CONTRATADA deverá ter assistência técnica presencial 24/7 para os equipamentos e software.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 173/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

não conflitem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento do item 1 e 2 que referem-se à locação, Licença e manutenção será realizada mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Para os serviços de instalação e treinamento constantes no Item 03, o pagamento será realizado à vista, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva conclusão, atestada pelo Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, com crédito na seguinte Conta Corrente:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.3.05.614 – Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.08.615 – Manutenção de Software

3.3.90.39.12.616 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.12.5547 - Locação de Máquinas e Equipamentos

07.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

278121250.2.028 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.39.12.5007 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

154511300.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e urbanismo
3.3.90.39.12.2341 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.009 – Fundo Municipal de Saúde
103011450.2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo
3.3.90.39.12.5548 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
206061600.2.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39.12.3836 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.014 – Secretaria de Ind. Com. Turismo e Desenvolvimento Econômico
226611650.2.058 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3.90.39.12.5549 - Locação de Máquinas e Equipamentos

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Comercial - A e B" <comercial@aebrelogioponto.com.br>

De: comercial@aebrelogioponto.com.br

Para: neiva@patobragado.pr.gov.br

Data: 22/11/2013 08:35 (16 minutos atrás)

Assunto: Solicitação de Edital 173/13 Relogio ponto 

Bom dia

Gostaria de solicitar o Edital 173/13 Relogio ponto

Fico no aguardo

Obrigado

Gasparini & Ferreira Comercio de Produtos Eletrônicos Ltda.

CNPJ 14.322.609/0001-91

Rua Juruá 259 - Jd Agari - Londrina - Paraná

(43) 3338-3639

Alexandre Gasparini

(43) 3338-3639

A&B Sistemas


www.aebrelogioponto.com.br

Processo Licitatório

Folha nº 51

Pato Bragado - PR

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Andressa Magalhaes" <andressa.magalhaes@madis.com.br>
De: andressa.magalhaes@madis.com.br
Para: neiva@patobragado.pr.gov.br
Data: 22/11/2013 15:52 (13 minutos atrás)
Assunto: PR 173/2013 

Srta. Neiva, boa tarde!

Conforme contato telefônico, favor nos enviar o edital do certame em referência.

Razão Social: Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda
Endereço: Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, 2346 – Alto de Pinheiros – São Paulo / SP
Tel: (11) 3026-3052
CNPJ: 61.092.565/0001-30

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA CONTROLE E REGISTRO DE HORÁRIO DE TRABALHO, ATRAVÉS DE CARTÃO PONTO, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Edital: PR/173/2013 **Nº ConLicitação:** 7469693

Datas: Abertura: 03/12/2013 as 10:10

Unid. Licitante: Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Endereço: Avenida Willy Barth, n. 2885

Agradeço desde já.

Atenciosamente,

Andressa Magalhaes | Licitações
Tel. (11) 3026-3000 | Ramal 3052
andressa.magalhaes@madis.com.br

MADIS

www.madis.com.br

MADIS Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda.
Av. Diógenes Ribeiro de Lima, 2346
Alto de Pinheiros - Cep. 05458-001 - S.P.
+55 11 3026-3000

Processo Licitatório
Folha nº 52
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 173
Objeto: Lote de Equipamentos Cartão Ponto
Data de Abertura: 03/12/13
Hora: 10:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: WORKSERV. DEB. Com. Software, Ltda
Endereço: R. Independência 880 - SLA 01 - Centro
Cidade: Marachal Cândido Rondon - PR
CNPJ nº: 10.786.517/0001-01
Telefone: 45-3254-9473 / 3234-0570
Pessoa para contato: Eduardo
Email: CARDOSO@WORKSERV.COM.BR

Pato Bragado - PR, em/...../.....


Assinatura do requerente

017.977.659.22
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: **Pregão Presencial**

N.º **173/2013**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RELOGIO PONTO ELETRONICO PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR**

Data de Abertura: **03/12/2013**

Hora: **10:10 Hrs.**

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: **Dimep Comércio e Assistência Técnica Ltda**

Endereço: **Av Mofarrej nº 908- Vila Leopoldina**

Cidade: **São Paulo**

CNPJ nº: **09.095.64/0001-56**

Telefone: **(11) 3646-4086**

Pessoa para contato: **Antônio Cícero**

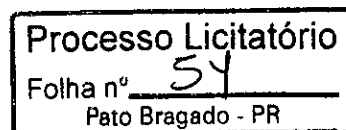
Email: **licitacao@dimep.com.br**

Pato Bragado - PR, em 27/11./2013.

Gilza Bastos

Assinatura do requerente

CPF/RG nº18.569.742-2



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: __Pregão__

N.º 173/2013

Objeto: LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, INSTALACAO E TREINAMENTO PARA CONTROLE E REGISTRO DE HORARIO DE TRABALHO, ATRAVES DE CARTAO PONTO, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Data de Abertura: 03/12/2013

Hora: as 10:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Ahgora Sistemas Ltda

Endereço: Rodovia José Carlos Daux (SC-401) N. 8600 (km 8,6) - Corporate Park

Cidade: Florianópolis - SC

CNPJ nº: 08.202.415/0001-50

Telefone: 48 - 4052 9834

Pessoa para contato: Altemir Cledes

Email: licitacao@ahgora.com.br

Florianópolis - SC , em 27/11/2013


Assinatura do requerente

556.780.760-00
CPF/RG

08 202 415/0001 - 50
AHGORA SISTEMAS LTDA
SC 401, 8600 - Bloco 6 - Sala 5
STO ANTÔNIO DE LISBOA
FLORIANÓPOLIS - SC

Processo Licitatório
Folha nº 55
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 173/2013

Objeto: Locação de equipamentos

Data de Abertura: 03/12/2013

Hora: 10:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda

Endereço: Rua Rio Piquiri, 400

Cidade: Pinhais- PR

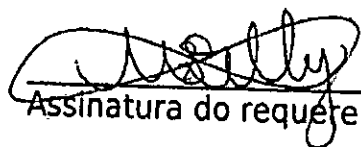
CNPJ nº: 01.245.055/0001-24

Telefone: 41-3661-0100

Pessoa para contato: Kelly

Email: corporativo3@henry.com.br

Pinhais- PR, em 27/11/2013


Assinatura do requerente

8.492.418.0
CPF/RG

01.245.055/0001-24

HENRY EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA

Rua Rio Piquiri, 400
Jd. Weissópolis - CEP 83322-010
PINHAIS - PR

01.245.055/0001-24

TECNIOR EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA

Rua Rio Piquiri, 400
Jd. Weissópolis - CEP 83322-010
PINHAIS - PR

Processo Licitatório
Folha nº 50
Pato Bragado - PR

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ARNILDO RIEGER – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2013
DATA DA ABERTURA 03/12/2013 – 10:10 HORAS**

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.095.664/0001-56,
localizada à Av. Mofarrej, nº 908, Vila Leopoldina, São Paulo – SP, vem por seu
representante legal, vem novamente à presença de Vossa Senhoria,

IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO

Do edital supra, com fulcro no artigo 5º, inciso XXXIV, "a" da
Constituição Federal e artigos 3º e 41º da Lei 8.666/93, e item 10 do edital e pelos fatos
e fundamentos que passa a expor.

Trata-se de convocação para procedimento licitatório, cujo
órgão licitante deseja efetuar Locação de equipamentos e sistemas, instalação e
treinamento para controle de cartão ponto dos servidores Municipais, conforme
descrição técnicas do produto do Termo de Referência.

I. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Antes de expor os motivos da presente Impugnação, cumpre
ressaltar a tempestividade da peça, haja vista que, em conformidade com o artigo 41,
parágrafo 2º da Lei 8666/1993, que qualquer licitante poderá, em até dois dias úteis
antes da data fixada para a abertura das propostas, impugnar o ato convocatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2439

Data: 02/12/2013

HS: 11:34 Roberto

Matriz- São Paulo - SP - Brasil
Av. Mofarrej, 908, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina
Fone: (11) 3646-4000
INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: dimep@dimep.com.br / licitacao@dimep.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 57
Pato Bragado - PR

II. DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DO DIRECIONAMENTO DO EDITAL A UM ÚNICO FABRICANTE

Não é despendendo argumentar que a ora impugnante é sólida empresa pertencente ao grupo DIMEP, há mais de 77 anos atuando no mercado brasileiro e internacional, sendo fabricante e líder de vendas e assistência técnica no fornecimento de controles de ponto e acesso, possuindo filiais e concessionárias exclusivas em todo o território nacional, razão pela qual tem todas as condições técnicas e de preço de suprir os anseios desse órgão sem a necessidade de desenvolver produto específico para este certame.

Em análise ao termo de referência do edital identificamos que a administração pública deseja realizar locação de equipamentos relógio de ponto em total atendimento a Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho.

Decorre que ao analisarmos a Portaria 1.510/2009 identificamos que, ao instalar o equipamento o órgão ficará obrigado a cumprir as exigências da Portaria a saber;

- A empresa com mais de 10 empregados pode fazer opção por sistema manual, mecânico ou eletrônico. Pode, inclusive, adotar mais de um desses sistemas dentro da mesma empresa ou estabelecimento, tendo o cuidado de não causar discriminação dentre seus empregados. Caso opte pelo sistema eletrônico, deverá obrigatoriamente seguir a Portaria 1.510/2009 integralmente para todos os empregados que usarem o sistema eletrônico.
- Entende-se como sistema eletrônico de registro de ponto qualquer sistema de controle de jornada que utilize meios eletrônicos para identificar o empregado, tratar, armazenar ou enviar qualquer tipo de informação de marcação de ponto.

Matriz- São Paulo - SP - Brasil
Av. Mofarrej, 908, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina
Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: dimep@dimep.com.br / licitacao@dimep.com.br

- O termo "CARTOGRÁFICO", por si só, não esclarece se o sistema é manual mecânico ou eletrônico. Para identificar a modalidade do sistema, importa saber qual a sua forma de funcionamento.
- A empresa que adotar o SREP poderá a qualquer momento mudar para o sistema manual ou mecânico.
 - Os órgãos públicos só estão obrigados a seguir a Portaria 1.510 se mantiverem empregados sob regime da CLT e, também, se fizerem opção por ponto eletrônico para esses empregados. Se desejarem, podem utilizar o ponto eletrônico, regulamentado pela Portaria 1.510, para os servidores estatutários, desde que estes sejam separados no programa de tratamento.
- A Portaria trata somente do registro de ponto eletrônico, não se referindo ao controle de acesso dos empregados ao ambiente de trabalho. Também não proíbe que as empresas tenham controles de acesso. A Portaria 1.510 não afeta o poder diretivo do empregador sobre seu estabelecimento. O controle de jornada deve espelhar fielmente a jornada efetivamente realizada pelos empregados, ou seja, os horários de início e término de jornada e de intervalos, quando não pré-assinalados, para efeitos da contraprestação pecuniária e para efeitos fiscais. O controle de acesso, o controle da permanência do empregado, assim como o controle das suas atividades na empresa decorre desse poder diretivo e deve ser exercido pelos meios legais que o empregador dispõe e não pelo sistema de controle eletrônico de jornada.
- Fazer restrições à marcação de ponto, marcações automáticas e alterações dos dados registrados sempre foi proibido ao empregador. A Portaria 1.510/2009 apenas cria

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 908, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: dimep@dimep.com.br / licitacao@dimep.com.br

formas de preservar os dados originais, permitindo ao empregador fazer as eventuais correções no programa de tratamento, com as devidas justificativas. Ela estabelece requisitos para o equipamento registrador eletrônico de ponto – REP e para o programa de tratamento dos dados oriundos desse equipamento. Padroniza formatos de relatórios e arquivos digitais de registros de ponto, para que sejam apresentados à fiscalização do trabalho pelo empregador.

- A Portaria não altera em nada os regulamentos sobre horas extras, compensação de jornada, tolerância no registro de horários ou qualquer outro regulamento trabalhista.
- **Os REP utilizados pela empresa, mesmo que não estejam mais em operação, devem ser guardados pelo prazo legal em que a empresa é responsável por armazenar os dados nele contidos.**

A Lei visa garantir a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No entanto, a seleção da proposta mais vantajosa dependerá do número de concorrentes que participarão da licitação.

Pensando nisso, a Lei vedou qualquer forma que restrinja ou frustre o caráter competitivo, permitindo assim a participação do maior número de fabricantes no processo licitatório, porém não está sendo obedecida a Lei no referido pregão uma vez que é impossível apresentação de proposta comercial para locação pelo período de 12 meses, tendo em vista que uma vez instalado o relógio no cliente todas as informações durante o período de uso ficará registrado no relógio, não sendo possível a sua reutilização.

Cabem observar que existem atualmente no mercado inúmeros fabricantes de equipamentos para controle de ponto homologado pelo

Ministério o Trabalho, cada qual com suas peculiaridades, mas todos cientes das obrigações com a portaria do Ministério do Trabalho.

DO CARÁTER COMPETITIVO DAS LICITAÇÕES

De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu capítulo I:

Dispõe o artigo 3º da Lei 8.666/93, que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (grifos nossos)

É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restringa ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifos nossos)

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 908, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: dimep@dimep.com.br / licitacao@dimep.com.br

III. DO PEDIDO

Destarte, ao se manter o presente edital nos termos em que se apresenta, haverá restrição de participação da maioria dos fabricantes do mercado de Relógio de Ponto (inclusive a impugnante, notória fabricante de equipamentos de controle de acesso e ponto), mesmo que possuam plena capacidade de atendimento às necessidades desta DD. Administração, por não poderem local equipamentos em razão das exigências legais do Ministério do Trabalho..

Diante do todo exposto, a impugnante requer a Vossa Senhoria declare tempestivamente impugnado o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2013**, procedendo à nova publicação com a reavaliação de todas as características e respostas solicitadas, por ser esta questão da mais lúdima justiça, e para se evitar que tenhamos de recorrer a instâncias superiores.

Impugnado o presente edital, se requer nos termos do artigo 21, § 4º, primeira parte, da Lei 8.666/93, seja o mesmo publicado novamente com as alterações requeridas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e as demais condições nele contidas.

Termos em que,
Espera deferimento.

São Paulo, 29 de novembro de 2013.


DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

ROGÉRIO PERES DE ALMEIDA
RG - 59701967
CPF - 018.502.189-19

Matriz- São Paulo - SP - Brasil
Av. Mofarrej, 908, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina
Fone: (11) 3646-4000
INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: dimep@dimep.com.br / licitacao@dimep.com.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP

Portaria MTE 1.510/2009

Informações úteis para o Empregador

Versão 1.2



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Sumário

1 PONTOS IMPORTANTES DA PORTARIA 1.510/2009.....	3
1.1 Definições.....	4
1.2 Prazos	6
2 O REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO – REP	6
2.1 Memórias do REP	8
2.2 Dados dos empregados no REP.....	8
2.3 Conexão do REP com outros equipamentos	9
2.4 Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador	9
2.5 Impossibilidade temporária de marcação do ponto no REP.....	10
2.6 O Arquivo-Fonte de Dados – AFD	10
2.7 Relação Instantânea de Marcações	11
3 CADASTRO DO EMPREGADOR NO MTE – CAREP	11
4. PROGRAMA DE TRATAMENTO DE REGISTRO DE PONTO.....	12



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

1 PONTOS IMPORTANTES DA PORTARIA 1.510/2009

- A Portaria MTE 1.510/2009 disciplina a anotação de horário de trabalho por meio eletrônico, conforme previsto no art. 74, § 2º da CLT.
- A empresa que possui até 10 empregados não está obrigada a utilizar nenhum sistema de controle de ponto.
- A empresa com mais de 10 empregados pode fazer opção por sistema manual, mecânico ou eletrônico. Pode, inclusive, adotar mais de um desses sistemas dentro da mesma empresa ou estabelecimento, tendo o cuidado de não causar discriminação dentre seus empregados. Caso opte pelo sistema eletrônico, deverá obrigatoriamente seguir a Portaria 1.510/2009 integralmente para todos os empregados que usarem o sistema eletrônico.
- Entende-se como sistema eletrônico de registro de ponto qualquer sistema de controle de jornada que utilize meios eletrônicos para identificar o empregado, tratar, armazenar ou enviar qualquer tipo de informação de marcação de ponto.
- O termo "CARTOGRÁFICO", por si só, não esclarece se o sistema é manual mecânico ou eletrônico. Para identificar a modalidade do sistema, importa saber qual a sua forma de funcionamento.
- A empresa que adotar o SREP poderá a qualquer momento mudar para o sistema manual ou mecânico.
- Os órgãos públicos só estão obrigados a seguir a Portaria 1.510 se mantiverem empregados sob regime da CLT e, também, se fizerem opção por ponto eletrônico para esses empregados. Se desejarem, podem utilizar o ponto eletrônico, regulamentado pela Portaria 1.510, para os servidores estatutários, desde que estes sejam separados no programa de tratamento.
- A Portaria trata somente do registro de ponto eletrônico, não se referindo ao controle de acesso dos empregados ao ambiente de trabalho. Também não proíbe que as empresas tenham controles de acesso. A Portaria 1.510 não afeta o poder diretivo do empregador sobre seu estabelecimento. O controle de jornada deve espelhar fielmente a jornada efetivamente realizada pelos empregados, ou seja, os horários de início e término de jornada e de intervalos, quando não pré-assinalados, para efeitos da contraprestação pecuniária e para efeitos fiscais. O controle de acesso, o controle da permanência do empregado, assim como o controle das suas atividades na empresa decorre desse poder diretivo e deve ser exercido pelos meios legais que o empregador dispõe e não pelo sistema de controle eletrônico de jornada.
- Fazer restrições à marcação de ponto, marcações automáticas e alterações dos dados registrados sempre foi proibido ao empregador. A Portaria 1.510/2009



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

apenas cria formas de preservar os dados originais, permitindo ao empregador fazer as eventuais correções no programa de tratamento, com as devidas justificativas. Ela estabelece requisitos para o equipamento registrador eletrônico de ponto – REP e para o programa de tratamento dos dados oriundos desse equipamento. Padroniza formatos de relatórios e arquivos digitais de registros de ponto, para que sejam apresentados à fiscalização do trabalho pelo empregador.

- A Portaria não altera em nada os regulamentos sobre horas extras, compensação de jornada, tolerância no registro de horários ou qualquer outro regulamento trabalhista.
- Os REP utilizados pela empresa, mesmo que não estejam mais em operação, devem ser guardados pelo prazo legal em que a empresa é responsável por armazenar os dados nele contidos.
- Os dados extraídos do REP, bem como os dados tratados, devem também ser guardados pelo período legal.

1.1 Definições

- SREP – Sistema de Registro Eletrônico de Ponto é o conjunto de equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto. Enquadram-se como SREP, e conseqüentemente na Portaria 1.510/2009, todos os casos em que sejam usados meios eletrônicos para identificar o trabalhador, tratar, armazenar ou enviar qualquer tipo de informação de marcação de ponto.
- REP – Registrador Eletrônico de Ponto é o equipamento de ponto eletrônico em conformidade com a Portaria 1.510/2009, que registra e armazena os dados originais das marcações realizadas pelo empregado.
- Programa de Tratamento de Registro de Ponto é o software que, preservando os dados originais do REP, permite ao empregador fazer as inclusões e exclusões de forma justificada, e gera relatórios e arquivos padronizados.
- CAREP - Cadastro do Registro Eletrônico de Ponto é sistema de cadastro previsto no art. 20 da Portaria 1.510 para que os empregadores que utilizam o sistema de registro de ponto eletrônico possam informar, por meio da Internet, seus dados cadastrais, os relativos ao REP e ao programa de tratamento. O acesso a esse cadastro é feito pelo endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego: www.mte.gov.br.
- Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade é o documento que o fabricante do REP e/ou o desenvolvedor do programa de tratamento deve entregar ao empregador usuário garantindo que seu equipamento e/ou software atende integralmente à legislação, em especial à Portaria 1.510/2009.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

- Certificado de Conformidade é o documento emitido por órgão credenciado pelo MTE para certificação de equipamento para garantir a conformidade do modelo de REP à legislação, em especial à Portaria 1.510/2009.
- Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador é o documento emitido pelo REP, para o trabalhador, onde constam os dados da marcação de ponto.
- MRP - Memória de Registro de Ponto é o dispositivo eletrônico, componente do REP, onde ficam guardadas as marcações de ponto e os registros das operações efetuadas no equipamento, como, por exemplo, ajuste no relógio. Não pode ser apagada ou alterada em nenhuma hipótese.
- MT - Memória de Trabalho é onde ficam armazenados os dados necessários à operação do REP, tais como: identificação do empregador e do empregado
- AFD – Arquivo Fonte de Dados é o arquivo eletrônico gerado pelo REP contendo todas as informações armazenadas na MRP e disponível para a fiscalização.
- Porta fiscal é a porta USB existente no REP que permite que a fiscalização do trabalho extraia o AFD.
- AFDT – Arquivo Fonte de Dados Tratados é o arquivo eletrônico gerado pelo programa de tratamento onde estão as marcações de ponto devidamente tratadas.
- ACJEF – Arquivo de Controle de Jornada para Efeitos Fiscais é o arquivo eletrônico gerado pelo programa de tratamento que contém a apuração das jornadas efetuadas pelos empregados.
- Identificador do empregador é o número de CNPJ ou CPF que identifica o empregador.
- Identificador do estabelecimento é o número do CPF ou CNPJ quando o empregador/estabelecimento não tiver número de CEI. Será a composição CPF+CEI ou CNPJ+CEI quando o estabelecimento tiver CEI. Exemplo deste caso são obras de construção civil.
- Relação Instantânea de Marcações é o relatório impresso pelo REP com as marcações efetuadas nas vinte e quatro horas precedentes.
- Órgão Técnico Credenciado é a entidade credenciada pelo MTE para realizar a análise de conformidade técnica de REP à legislação. Deve ser entidade da administração pública direta ou indireta ou entidade de ensino, pública ou privada, sem fins lucrativos e, ainda, realizar pesquisa ou desenvolvimento e atuar nas áreas de engenharia eletrônica ou de tecnologia da informação.
- Fabricante de REP é a empresa que fabrica o equipamento REP nos termos da Portaria 1.510/2009.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

- Fabricante de programa de tratamento é a empresa, desenvolvedor independente ou o próprio empregador que cria o programa de tratamento conforme a Portaria 1.510/2009.
- Empregador para efeito da Portaria 1.510/2009 é a pessoa física ou jurídica que emprega trabalhadores sujeitos ao controle de ponto eletrônico.
- Empresa para efeito da Portaria 1.510/2009 é a unidade empresarial responsável por todos os empregados contratados, independente do local de trabalho. É identificada pelo CNPJ básico (os 8 primeiros caracteres do CNPJ). É identificada pelo CPF, quando associado apenas ao CEI.
- Estabelecimento para efeito da Portaria 1.510/2009 é a unidade do local de trabalho, matriz, filial, canteiro de obra, etc., é identificado pelo CNPJ completo (14 caracteres) ou CPF+CEI.

1.2 Prazos

- As disposições da Portaria entraram em vigor a partir de sua publicação, 25/08/2009, exceto em relação à obrigatoriedade de utilização do REP, que só será exigível a partir de 01/01/2012. Sendo assim, o empregador que adota o controle eletrônico de ponto:
 - desde 25/08/2009, o programa de tratamento deve emitir o relatório de espelho de ponto no formato padronizado e gerar os arquivos AFDT e ACJEF. Além disso, o empregador deve efetuar seu cadastramento no CAREP e possuir, desde essa data, o Atestado Técnico e o Termo de Responsabilidade referente a esse programa.
 - a partir de 01/01/2012, o empregador optante pelo ponto eletrônico terá que utilizar o REP e possuir o Atestado Técnico e o Termo de Responsabilidade referente a esse equipamento, além de lançar, no CAREP, os dados referentes ao REP.

2 O REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO – REP

- Equipamento eletrônico exclusivo para o registro de ponto, não podendo ter outras finalidades como controle de acesso, acionamento de sirenes, etc.
- Não deve depender de ligação a nenhum equipamento ou sistema externo para efetuar a marcação de ponto.
- Não pode limitar os períodos de marcação de ponto.
- Não pode fazer marcações automáticas.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

- Os dados da marcação não podem ser alterados ou apagados.
- Em cada marcação deve ser emitido o comprovante do trabalhador. O REP não efetua o registro se não houver papel na impressora, para a emissão do comprovante.
- O REP não pode ter funções que permitam configurações estranhas ao que prescreve a Portaria 1.510, por exemplo:
 - não permitir a cópia do AFD por meio da porta fiscal;
 - não imprimir o comprovante do trabalhador;
 - não imprimir a relação Instantânea ou para exigir senha para essa impressão.
- A Portaria dá as diretrizes as quais o equipamento deve seguir para se enquadrado como REP. O MTE não define como o equipamento deve ser construído. Por exemplo, o fabricante pode implementar a MRP da forma que julgar mais conveniente, desde que essa memória atenda ao determinado na Portaria.
- O MTE não avalia os equipamentos, esse trabalho é feito pelos órgãos técnicos credenciados, que verificam a conformidade de terminado modelo de REP aos ditames da Portaria 1.510. O MTE apenas registra os equipamentos certificados e dá publicidade desses registros, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial da União e do seu sítio na Internet.
- A Portaria não especifica o mecanismo de identificação do trabalhador no REP. O fabricante pode utilizar qualquer meio ou combinação de meios que julgar mais adequado, como por exemplo, cartão magnético, cartão com código de barras, biometria, teclado etc.
- Cada Registrador Eletrônico de Ponto - REP somente poderá conter empregados de um mesmo empregador, excetuados os casos abaixo indicados, devendo o Programa de Tratamento de Registro de Ponto identificar o empregado e considerar as respectivas marcações para o controle de ponto da empresa empregadora:
 - registro de jornada do trabalhador temporário regido pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974 no REP do tomador de serviços; e
 - empresas de um mesmo grupo econômico, nos termos do § 2º do art. 2º da CLT, que podem determinar a consignação das marcações de ponto no mesmo REP dos seus empregados que compartilhem o mesmo local de trabalho ou que estejam trabalhando em outra empresa do mesmo grupo econômico.
- O empregador pode dimensionar a quantidade de REP que necessitará, para o registro de ponto dos seus empregados. Para tanto, pode levar em conta a quantidade de empregados que registram o ponto no mesmo horário e o tempo



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

que cada equipamento leva para efetivar esse registro. Como nos equipamentos anteriores à Portaria 1.510, há REP mais rápidos e REP mais lentos, por exemplo, os REP que utilizam a identificação biométrica são em regra mais lentos. É possível, porém, que um fabricante desenvolva tecnologia para leitura rápida das digitais. É importante analisar os vários modelos disponíveis para encontrar o que melhor atenda às suas necessidades. Em média, os REP possuem velocidade semelhante aos relógios anteriores, o que não acarretará diminuição do fluxo de trabalhadores, no momento da marcação do ponto.

2.1 Memórias do REP

- O REP tem internamente dois tipos de memória: MRP e MT.
- MRP – Memória de Registro de Ponto é um meio eletrônico de armazenamento de dados onde ficam guardadas as marcações de ponto de maneira que não possam ser apagadas ou alteradas de nenhuma forma. Guarda, ainda, os registros das operações efetuadas no equipamento, por exemplo, ajuste no relógio.
- O fabricante do REP escolherá a forma de proteção dos dados contidos na MRP e será responsável por sua efetividade.
- A MT – Memória de Trabalho é um meio eletrônico de armazenamento de dados onde residem as informações necessárias à operação do REP, sejam informações do empregador ou dos empregados.
- Não existe restrição quanto ao apagamento ou alteração dos dados da MT. Entretanto as inclusões e alterações nos dados do empregador ou dos empregados, bem como o ajuste do relógio interno, serão gravados permanentemente na MRP.

2.2 Dados dos empregados no REP

- O REP não pode depender de conexão externa para realizar sua função de marcação de ponto, logo, os dados dos trabalhadores devem estar contidos no equipamento.
- Se uma empresa tem diversos REP, o empregador pode definir se um empregado pode fazer o registro de ponto em um ou mais equipamentos. O empregado deve ser claramente informado em quais equipamentos é possível a fazer a marcação do seu ponto.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

- Se o empregador possui diversos REP, os dados de todos os equipamentos serão transferidos e consolidados no programa de tratamento para a apuração das jornadas.

2.3 Conexão do REP com outros equipamentos

- O REP pode se comunicar com outros equipamentos, inclusive por meio de rede de computadores. Porém, não é permitida a comunicação durante o processo de marcação de ponto, que segue os passos descritos no art. 7º, inciso I, da Portaria 1.510/2009:
 - a) receber diretamente a identificação do trabalhador, sem interposição de outro equipamento;
 - b) obter a hora do relógio interno;
 - c) registrar a marcação de ponto na MRP e
 - d) imprimir o comprovante do trabalhador.
- Ou seja, o REP não pode se comunicar com outros equipamentos no momento em que efetua uma das operações acima descritas. Pode, todavia, finalizado o processo de marcação do ponto, enviar o registro da batida para um computador.

2.4 Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador

- Documento destinado ao trabalhador, emitido em cada marcação de ponto.
- Contém identificação do estabelecimento, do empregado, do REP e a data e o horário do registro.
- O comprovante deve ser emitido automaticamente, no momento em que o empregado efetua o registro de sua jornada, sem que seja necessário qualquer acionamento.
- O REP não pode ter funções que permitam configuração para não imprimir o comprovante do trabalhador. A marcação de ponto sem emissão de comprovante configura fraude no REP.
- É responsabilidade do empregador manter o REP alimentado com o papel recomendado pelo fabricante do REP, para permitir a emissão do comprovante. Em caso de falta de papel, o REP deverá interromper as marcações, podendo os empregados efetuar suas marcações no sistema manual ou mecânico, sendo



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

essas marcações incluídas, posteriormente, no sistema de tratamento de dados. Sem a emissão do comprovante do trabalhador, não há registro da jornada.

- É responsabilidade do empregador utilizar o papel recomendado pelo fabricante do REP, com as características necessárias para atender a durabilidade exigida pela Portaria 1.510.

2.5 Impossibilidade temporária de marcação do ponto no REP

- É possível que ocorram eventos que impeçam temporariamente a marcação de ponto no REP, tais como falta de energia elétrica, falha no equipamento, ausência de papel no REP etc.
- Nesses casos a marcação pode ser feita manualmente ou mecanicamente e posteriormente inserida no programa de tratamento, indicando-se na justificativa que se trata de registro manual por falta de energia. Esses registros deverão permanecer arquivados na empresa.
- Em uma empresa que adote o SREP, caso um empregado não esteja cadastrado em nenhum dos equipamentos (por exemplo, no caso de empregado recém-admitido), poderá a empresa fornecer outro meio, manual ou mecânico, para o registro da sua jornada.
- Uma empresa que contrate um trabalhador no seu primeiro emprego pode adotar a marcação manual ou mecânica para esse empregado enquanto ele não possuir o número de PIS.

2.6 O Arquivo Fonte de Dados – AFD

- Deve ser gerado em cada REP um arquivo chamado Arquivo Fonte de Dados – AFD com todo o conteúdo da Memória de Registro de Ponto MRP e gravado diretamente no *pen drive* do Auditor-Fiscal do Trabalho através da porta fiscal. Esse procedimento é feito automaticamente pelo REP, quando o Auditor-Fiscal do trabalho introduz o *pen drive* na porta fiscal.
- Se um empregador utiliza diversos REP, cada um deles gerará um AFD. Cada AFD deverá ter seu nome de arquivo composto do prefixo AFD seguido do número de registro do REP do qual foi gerado.
- A empresa tratará os dados originários dos AFD no AFDT e no ACJEF.
 - Observação: no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego: www.mte.gov.br, na área destinada ao "Ponto Eletrônico", no item "Informações úteis às empresas desenvolvedoras de software"



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

encontram-se informações úteis, direcionadas às empresas desenvolvedoras de Programa de Tratamento de Registro de Ponto, visando evitar a ocorrência dos principais erros encontrados pela Auditoria-Fiscal do Trabalho, nos arquivos AFDT e ACJEF, até então analisados.

- O REP não pode ter funções que permitam configuração que impeçam a cópia do AFD por meio da porta fiscal.

2.7 Relação Instantânea de Marcações

- O REP deve estar sempre disponível para impressão da Relação Instantânea de Marcações com as marcações efetuadas pelos empregados nas vinte e quatro horas precedentes, sem depender de senhas para essa impressão.
- A mesma impressora que o REP utiliza para emitir o comprovante do trabalhador é utilizada para emitir a Relação Instantânea de Marcações, a qual é gerada a partir de um comando efetuado pelo Auditor-Fiscal do Trabalho, no REP.
- O REP não pode ter funções que permitam configuração para não imprimir a Relação Instantânea de Marcações.

3 CADASTRO DO EMPREGADOR NO MTE – CAREP

- O empregador que optar pelo uso do SREP deve obrigatoriamente cadastrar-se no MTE por meio do seu sitio na internet.
- Deve ser feito apenas um cadastro para a matriz. Nesse cadastro, serão informados os locais de instalação dos REP, inclusive das filiais, se for o caso.
- Nesse cadastro, devem ser informados os dados cadastrais do empregador, os dados relativos ao REP e ao programa de tratamento.
- Quanto ao REP, devem ser informados os locais de instalação de todos os REP utilizados pelo empregador, inclusive os das filiais.
- No momento do cadastramento, não é emitido comprovante dessa operação. Os dados cadastrais podem ser verificados pelo empregador a partir do menu "Incluir/Atualizar Cadastro" do CAREP.
- O Auditor-fiscal do trabalho, quando da realização de fiscalização no empregador irá consultar o CAREP e verificar se o cadastro foi feito e se os dados estão corretos.

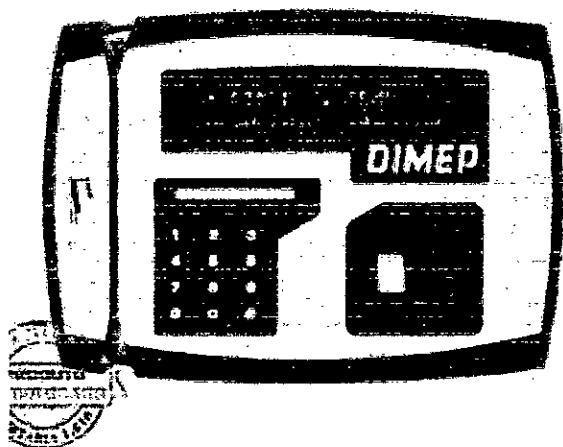


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

4. PROGRAMA DE TRATAMENTO

- O programa de tratamento não será objeto de certificação, nem de registro no MTE.
- O desenvolvedor do programa de tratamento deverá entregar ao empregador usuário o Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade previsto na Portaria 1.510/2009.
- A Portaria não descreve a forma de funcionamento do programa ou como os seus dados serão armazenados, apenas prescreve características que o programa deverá ter e arquivos e relatórios que deverá gerar.
- O programa de tratamento deve preservar os dados do AFD e gerar o AFDT com todos os tratamentos (inclusões e desconsiderações justificadas).
- O programa de tratamento pode ser fornecido pelo fabricante do REP, por uma empresa fabricante de software, por um desenvolvedor independente ou desenvolvido internamente pelo empregador.
- O Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade emitido pelo desenvolvedor do programa de tratamento, mesmo que seja desenvolvido pela própria empresa empregadora, deverá ser mantido à disposição da Auditoria-Fiscal do Trabalho.
- Para empregadores com diversos estabelecimentos, o programa de tratamento pode ser único e centralizado, mas deverá gerar arquivos e relatórios separados por estabelecimento. Neste caso, bastará um Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade do desenvolvedor.
- No caso do mesmo sistema de tratamento de dados ser utilizado para empregadores distintos, inclusive componentes do mesmo grupo econômico, cada um desses empregadores deve possuir o Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade, emitido pelo desenvolvedor do sistema.

REP - Relógio de Ponto PrintPoint II



Dimensões:

Altura: 21,00 cm

Largura: 28,00 cm

Profundidade: 15,00 cm

Características Gerais

Visando facilidade operacional e menor mão de obra de operação, PrintPoint II possui um sistema patenteado de impressão em papel térmico.

Com esse sistema é possível imprimir mais de 7.500 tickets com uma única bobina. Isso significa que com 180 funcionários por relógio, a bobina dura aproximadamente 2 semanas.

Além disto, um sistema de detecção de pouco papel informa o usuário da necessidade da troca, antes de acabar o papel no produto.

O sistema de guilhotina garante o corte correto dos tickets evitando assim enrosco de papel e maior comodidade ao usuário.

Com plataforma 32 bits de última geração, o PrintPoint II possui interface ethernet de 100Mbps e conexão para Pen-drive.

O PrintPoint II em sua versão biométrica utiliza-se de leitores biométricos óticos de alta qualidade, com identificação em menos de 1 segundo, e tem capacidade de 1.000, 6.000 ou 10.000 digitais, conforme o modelo.

Características

- Homologado pelo MTE, conforme cadastro nº 0003 - Portaria 553/2010;
- Caixa metálica, com pintura eletrostática e acabamentos em PU e aço inox;
- O equipamento disponibiliza 2 portas USB's externas, sendo uma porta fiscal para captura dos dados armazenados na MRP exclusiva para o Auditor-Fiscal do Trabalho e outra para recolhimento dos registros de ponto;
- Sistema patenteado de impressão em papel térmico com saída lateral;- Impressão do ticket do funcionário em menos de 2 segundos;- A impressão no ticket tem durabilidade de 5 anos no papel indicado;
- Impressão de 7.500 tickets com uma única bobina. (Para 180 funcionários por relógio, a bobina dura 2 semanas);
- Bobina de papel com 360 metros de comprimento e 58 mm de largura que permite a impressão de 7.500 tickets;
- Sistema de guilhotina que garante o corte correto dos tickets;
- Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave;
- Memória MRP protegida por resina, com capacidade de armazenamento para 1.5 milhões de registros de ponto;
- O equipamento não permite qualquer alteração na MRP;
- Sem restrição na marcação do ponto dos usuários conforme Portaria 1.510/2009-MTE;
- Capacidade de gerenciamento para até 20 mil usuários;
- Disponibiliza o cadastro dos dados do empregador;
- Suporte de fixação compatível com caixas de passagem 4x4 e 4x2;
- Teclado em silicone com 12 teclas;
- Pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto;
- Display de LCD com 2 linhas de 20 caracteres cada, com backlight;
- Plataforma 32 bits de última geração;
- Interface Ethernet de 100 Mbps;
- Leitor biométrico ótico com 500 dpi de resolução, e capacidade de 1.000, 6.000 ou 10.000 digitais, dependendo do modelo. Opera em modo de identificação ou verificação. Somente para modelos biométricos;
- Leitores de cartões de código de barras, proximidade, magnético e mifare, dependendo do modelo;
- Permite fazer a leitura de matrículas entre 4 a 20 dígitos;
- Relógio com precisão de 1 minuto ao ano;
- Disponibiliza a programação do horário de verão;
- O equipamento possui calendário perpétuo;
- Comunicação com o equipamento em TCP-IP 100 Mbits nativo;
- Sistema interno de monitoramento do circuito por Watchdog.Opcionais- Mensagens de voz;
- No-break para manter o relógio em operação por até 4 horas - opcional. Operacionalidade - A operação de comunicação para programação, carga de lista ou leitura dos dados da memória interrompe quando o usuário marca o ponto;
- Registro do ponto através de cartões, leitor biométrico ou digitação do PIS do funcionário ou matrícula;
- Possui memória flash para armazenamento dos dados com o objetivo de reter as informações por um período de 20 anos quando o mesmo for desligado;
- Programa-se na memória do equipamento a razão social da empresa, o CPF/CNPJ, a CEI, e o endereço do empregador;
- Na memória do equipamento pode-se programar uma lista de/para até 5.000 usuários ativos;
- Sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação;
- Apresenta o nome do funcionário no display, no momento da marcação;
- As marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas, em caso de perda de dados;
- Possui bateria interna que mantém a data e horário por 60 dias na falta de energia elétrica;
- Os biométricos permitem cadastro de digital no equipamento ou no software;
- Opera apenas em modo off-line, conforme Portaria 1.510/2009-MTE;
- Disponibiliza ao Auditor-Fiscal do Trabalho uma relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas.


Rogério Almeida



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – Pr, 03 de dezembro de 2013.

PARA:

DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CNPJ 09.095.664/0001-56

Av. Mofarrej, 908, Vila Leopoldina, São Paulo – SP

Fone: 11 3646-4000

dimep@dimep.com.br e licitação@dimep.com.br

Prezado Senhor,

Temos que a empresa DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.095.664/0001-56, protocolou aos 02/12/2013 as 11h34 junto ao setor de protocolo desta municipalidade, impugnação ao Edital relacionado ao Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 173/2013. O Pedido de impugnação foi dirigido ao Prefeito Municipal.

Primeiramente, importante se faz esclarecer que, o Edital em seu item 12.1 fixa o prazo para apresentação de pedido de esclarecimentos e/ou impugnação, qual seja, o de até dois dias uteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

Assim, considerando a data do protocolo 02/12/2013 e a data da realização do certame 03/12/2013, julga-se improcedente o pedido, diante da intempestividade do mesmo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,




ARNILDO RIEGER

Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 11
Pato Bragado - PR

ExpressoLivre - ExpressoMail

De: licitacao@dimep.com.br
Para: daiane@patobragado.pr.gov.br
Data: 03/12/2013 12:03 (01:34 horas atrás)
Assunto: Re:Pregão Presencial nº 173 

[Confirmação de envio de e-mail]

Você enviou uma mensagem para licitacao@dimep.com.br
Para que sua mensagem seja encaminhada, por favor, clique no link abaixo:

<http://antispam.dimep.com.br/confirm/?&user=licitacao@dimep.com.br&id=1386079508.8265.277409>

As próximas mensagens enviadas para ele não precisarão ser confirmadas.

[e-mail Confirmation]

You've just sent a message to licitacao@dimep.com.br
In order to confirm the sent message, please click link below:

<http://antispam.dimep.com.br/confirm/?&user=licitacao@dimep.com.br&id=1386079508.8265.277409>

The next messages send to him will not required confirmation.

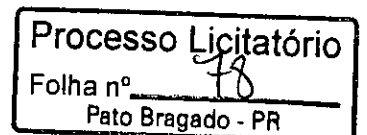
[Confirmación de correo]

Usted acaba de enviar un mensaje al licitacao@dimep.com.br
Para confirmar el mensaje enviada, por favor click en el link abajo:

<http://antispam.dimep.com.br/confirm/?&user=licitacao@dimep.com.br&id=1386079508.8265.277409>


Las proximas mensajes enviados para el no necesitarán de confirmación.

Powered by <http://www.i3si.com.br>



03/12/2013 13:36

ExpressoLivre - ExpressoMail

De: dimep@dimep.com.br
Para: daiane@patobragado.pr.gov.br
Data: 03/12/2013 12:04 (01:32 horas atrás)
Assunto: Re:Pregão Presencial nº 173 

[Confirmação de envio de e-mail]

Você enviou uma mensagem para dimep@dimep.com.br
Para que sua mensagem seja encaminhada, por favor, clique no link abaixo:

<http://antispam.dimep.com.br/confirm/?&user=dimep@dimep.com.br&id=1386079508.8264.b53c02>

As próximas mensagens enviadas para ele não precisarão ser confirmadas.

[e-mail Confirmation]

You've just sent a message to dimep@dimep.com.br
In order to confirm the sent message, please click link below:

<http://antispam.dimep.com.br/confirm/?&user=dimep@dimep.com.br&id=1386079508.8264.b53c02>

The next messages send to him will not required confirmation.

{Confirmación de correo}

Usted acaba de enviar un mensaje al dimep@dimep.com.br
Para confirmar el mensaje enviada, por favor click en el link abajo:

<http://antispam.dimep.com.br/confirm/?&user=dimep@dimep.com.br&id=1386079508.8264.b53c02>

Las proximas mensajes enviados para el no necesitarán de confirmación.

Powered by <http://www.i3si.com.br>

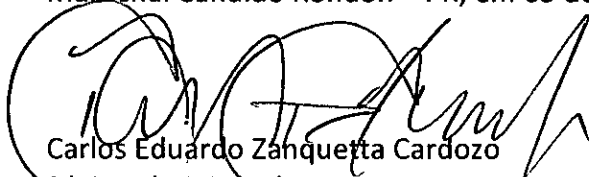


Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 173/2013

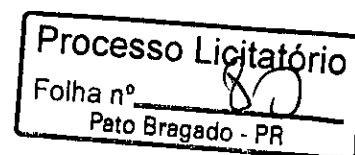
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa WOEKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.786.517/0001-01, com sede à Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, neste ato representada pelo sócio, Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, RG 7.500.065-0, CPF/MF 045.143.419-67 residente na Rua 12 de Outubro, 186, Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, RG 7.500.065-0, CPF/MF 045.143.419-67 residente na Rua 12 de Outubro, 186, Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR**, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 173/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon – PR, em 03 de dezembro de 2013.



Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Sócio Administrador
RG 7.500.065-0
CPF/MF 045.143.419-67



WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SCFTWARES LTDA CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados: **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº. 7500065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000 e **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lincon Leduc, 834, Conj. Residencial Britânia, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA** e terá sede e domicilio na Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática e o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 27/04/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

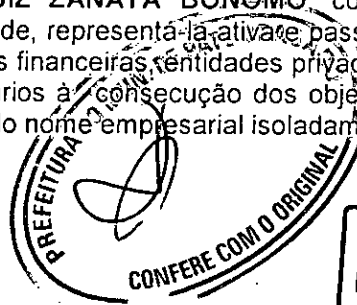
SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO	10.00	2000	2.000,00
CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO	90.00	18000	18.000,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

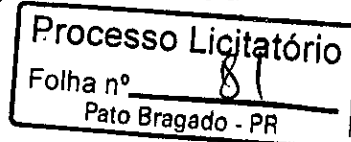
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



folha: 1 de 2



WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SCFTWARES LTDA CONTRATO SOCIAL

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 16 de Abril de 2009


CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO


CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2009
SOB NUMERO 41.2016458642
Protocolo 09/163993-0 DE 22/04/2009

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SCFTWARES LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL



Folha: 2 de 2
Processo Licitatório
Folha nº 82
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01

NIRE: 412.0645864-2

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados: **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goioere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº. 7500065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lincon Leduc, 834, Conjunto Residencial Britânia, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, com sede na Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, e ultima alteração registrada sob n.º 20112856691 em 18/05/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da presente sociedade que é na Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço do sócio Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo que era na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Santa Catarina, 660, Apto 107, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço do sócio Cassiano Luiz Zanata Bonomo que era na Rua Lincon Leduc, 834, Conjunto Residencial Britania, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Fridolino Rauber, 2002, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

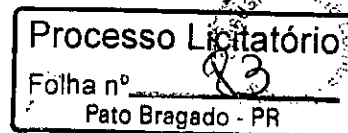
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2**



CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goioere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01

NIRE: 412.0645864-2

Folha: 2 de 4

7500065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 660, Apto 107, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fridolino Rauber, 2002, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, com sede na Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, e ultima alteração registrada sob n.º 20112856691 em 18/05/2011; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Independência, 880 Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

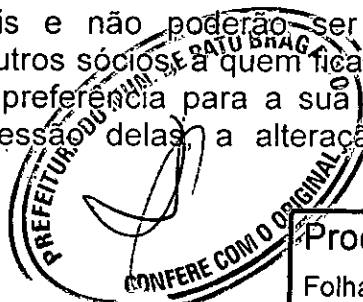
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática e o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e comercio atacadista de produtos alimentícios industrializados e refrigerados.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO	10,00	2.000	2.000,00
CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO	90,00	18.000	18.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.



Processo Licitatório
Folha nº 84
Pato Bragado - PR

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

Folha: 3 de 4

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias; contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

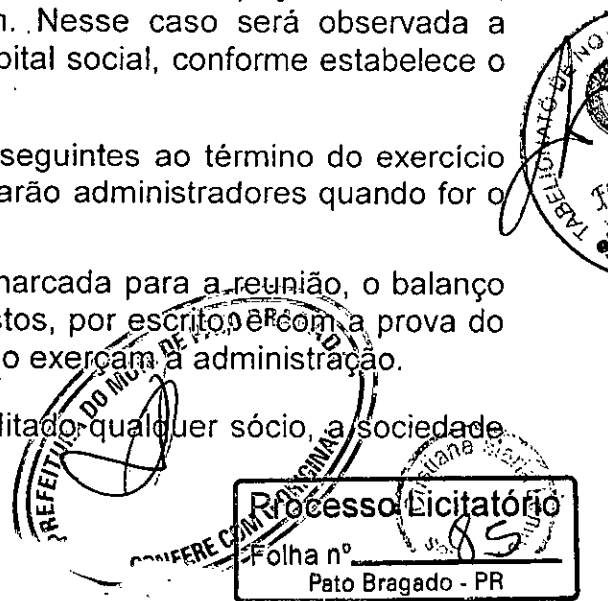
CLÁUSULA DÉCIMA: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

Folha: 4 de 4

continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

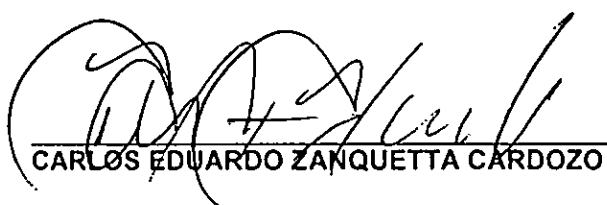
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

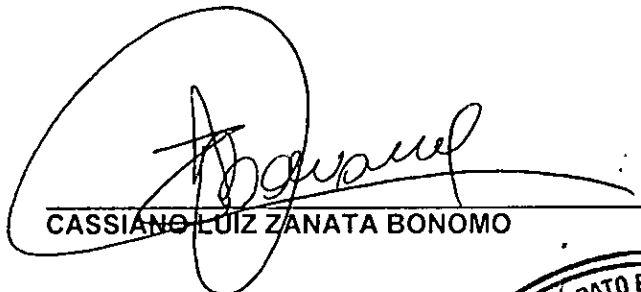
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 29 de outubro de 2013.


CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO


CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2013
SOB NÚMERO: 20136536956
Protocolo: 13/653695-6, DE 12/11/2013

Empresa: 412.0645864-2
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

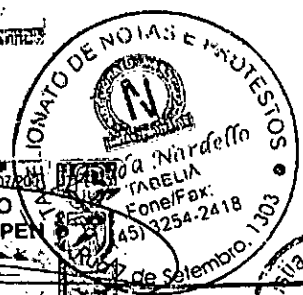
M.C.Rondon 29 NOV. 2013 PR

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1233 - F.F. (45) 3254-2418

FÁRIDA NARDELLO - Tabela
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
 AMÉLIA HACKBARTH
 BÁRBARA CRISTINA AULER
 CAROLINE KROHN

Escrituras
Juramentadas

TABELIONATO DE NOTAS
FUNDARPEN



Processo Licitatório
Folha nº 86
Pato Bragado - PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.500.065-0 DATA DE EMISSÃO 14/06/1995

NOME CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO

FILIAÇÃO HAMILTON PINTO CARDOZO
MÁRIA LUISA ZANQUETTA CARDOZO

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO 29/06/1984

LOCAL DE NASCIMENTO COMARCA=GOIOERÉ/PR DA SEDE

C.NASC 13197.LIVRO=437.FOLHA=130

Ronato Souza Lobo
Bel. Ronato Souza Lobo

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Carlos Eduardo Zancetta
ASSINATURA DO TITULAR

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.



MAR/2004

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

143.419-67

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA

29/06/1984



Processo Licitatório

Folha nº 87
Pato Bragado - PR

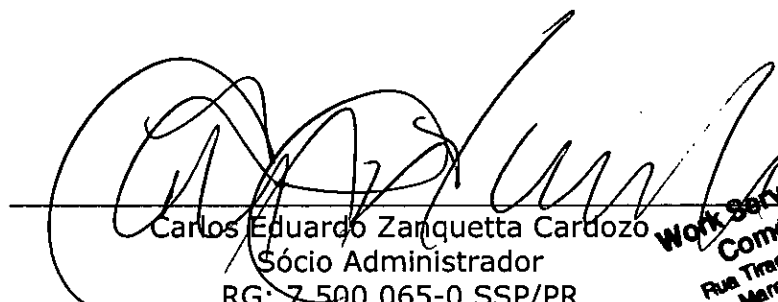
ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 173/2013

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.786.517/0001-01, com endereço RUA INDEPENDÊNCIA, 880, SALA 2, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONSON - PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.500.065-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 045.143.419-67, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Pato Bragado, 03 Dezembro de 2013


Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Sócio Administrador
RG: 7.500.065-0 SSP/PR
CPF: 045.143.419-67

Work Serv Desenvolvimento e Comércio de Software
Rua Trás dos Reis, 808 - Sala 11 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ: 10.786.517/0001-01 I.E.: 90478123-10
Fone: (45) 3254-0570



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.2.0645864-2	CNPJ 10.786.517/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/04/2009	Data de Início de Atividade 27/04/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TIRADENTES, 808-SALA 11, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS INDUSTRIALIZADOS E REFRIGERADOS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO 017.977.659-22	18.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO 045.143.419-67	2.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 18/05/2011	Número: 20112856691	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 12 de novembro de 2013



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Processo Licitatório
Folha nº 89
Pato Bragado - PR

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.
Pregão Presencial n.º 173/2013.

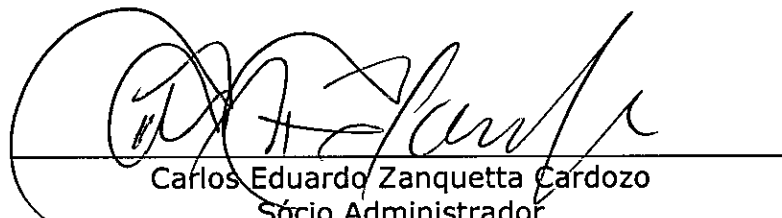
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.786.517/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.500.065-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 045.143.419-67, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 Dezembro de 2013



Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Sócio Administrador
RG: 7.500.065-0 SSP/PR
CPF:045.143.419-67





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2013

OBJETO: Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle de Cartão Ponto dos servidores Municipais.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 173/2013, que a empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 10.786.517/0001-01, estabelecida na Rua Independência, n.º 880, Sala 01, Município de Marechal Cândido Rondon – PR, , neste ato representada pelo senhor Cassiano Luiz Zanata Bonomo, portador da Cédula de Identidade n.º 5756093-2, realizou visita técnica junto ao local de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado..

Pato Bragado - PR, em 26 de Novembro de 2013.

Edson Borsoi

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Cassiano Luiz Zanata Bonomo

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA

Processo Licitatório
Folha nº 91
Pato Bragado - PR



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

ANEXO VII

PROPÔSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 10.786.517/0001-01

ENDEREÇO: RUA INDEPENDÊNCIA 880, SALA 2 – CENTRO - MARECHAL CANDIDO RONDON – PR

TELEFONE: (45)3254-0570

EMAIL: cardozo.wi@gmail.com

Pato Bragado – PR, 03 de Dezembro de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 173/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de **Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle de Cartão Ponto dos servidores Municipais**, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 173/2013, conforme relacionado abaixo:

Identificação do Lote:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA	Valor Mensal	Valor Global para 12 meses
1	13	<u>EQUIPAMENTOS PUSSUI AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</u> <input type="checkbox"/> 3 formas de coleta por coletor (Biometria, leitor proximidade, digitação manual ou código de barras opcional, conforme necessidades do poder executivo); <input type="checkbox"/> Possui memória protegida garantindo a integridade dos dados de eventos, que impede a sobregravação e/ou adulteração dos mesmos; <input type="checkbox"/> Trabalha com várias tecnologias de identificação e comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente; <input type="checkbox"/> Marcação de ponto segura contra fraudes e sem restrições; <input type="checkbox"/> Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários; <input type="checkbox"/> Capacidade de gerenciamento de até 50.000 colaboradores na memória; <input type="checkbox"/> Armazena na memória os eventos de: marcação de ponto, cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e hora; <input type="checkbox"/> Capacidade para armazenamento de registros em memória: 6.000.000;	1.819,87	21.838,44

Work Serv Desenvolvimento e Comércio de Software
Rua Tiradentes, 808 - Sala 11 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E.: 90478123-10
Fone: (45) 3254-0570

CNPJ 10.786.517/0001-01 / Insc. Estadual 904.781.23-10 - Fone (45) 3254-0570
Rua Independência, 880, Sala 2 CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon – PR

Processo Licitação
Folha nº 92
Pato Bragado - PR



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Transfere de no mínimo 2500 registros/segundo;<input type="checkbox"/> Web Server interno que permite a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado;<input type="checkbox"/> Equipamento dotado de proteções eletrônicas e lacre contra abertura;<input type="checkbox"/> Todos os dados são gravados em memória não volátil;<input type="checkbox"/> Permite a identificação tanto dos empregados quanto do empregador;<input type="checkbox"/> Acompanhada de base que garante fácil instalação em qualquer ambiente;• Equipamento trabalha com as seguintes tecnologias de identificação.<ul style="list-style-type: none">A)Leitor biométrico, ótico com capacidade de armazenamento de 300 digitais, B)Opção para cadastrar 10 digitais por funcionário;C)Leitor de cartões RFiD Proximidade (125 kHz);D)Leitor de código de barras, com suporte a cartões de 3 a 20 dígitos (opcional);• Sistema biométrico com recurso de AutoOn, que permite a identificação apenas com a leitura direta do dedo no sensor ótico sem a prévia solicitação via teclado ou cartão;• Porta USB frontal par coleta do arquivo de registro fiel das marcações realizadas pelo empresa Segunda porta USB multifuncional podendo ser usada para importação e exportação de dados que permite a configuração rápida do equipamento, ajustando informações do empregador, colaboradores e digitais e coleta de eventos;• Sistema de cadastro das informações do empregador e colaboradores via teclado USB no próprio equipamento via segunda porta USB de configurações;• Possui registro interno dos processos realizados no equipamento (log), que pode ser exportado via segunda USB;• Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador é possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidade de eventos na memória, situação da memória, situação do sistema de bloqueio do equipamento;<input type="checkbox"/> Sistema de relógio em tempo real de alta precisão, com ajuste da data e hora e configuração do horário de verão;<input type="checkbox"/> Para maior segurança das configurações do equipamento, permite-se ativar uma senha de segurança no menu;<input type="checkbox"/> Sistema de No-break opcional com recurso de corte inteligente de energia quando o nível de energia baixar demais;<input type="checkbox"/> Permite configurar a mensagem da segunda linha			
--	---	--	--	--

**Work Serv Desenvolvimento e
Comércio de Software**
Rua Tiradentes, 888 - Sala 11 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ: 10.786.517/0001-01 I.E.: 90478123-10
Fone: (45) 3254-0570

CNPJ 10.786.517/0001-01 / Insc. Estadual 904.781.23-10 - Fone (45) 3254-0570
Rua Independência, 880, Sala 2 CEP 85960-000 - Marechal Candido Rondon - PR

Processo Licitação
Folha nº 93
Pato Bragado - PR



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda


Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

		do display com no máximo 16 caracteres;			
2	1	<p><u>LICENÇA MENSAL: SOFTWARE DEVE PUSSUIR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS (450 FUNCIONARIOS):</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Usa Banco de Dados Free (livre), funcionar em servidor dedicado que utilize o sistema operacional Windows ou Linux• Usa plataforma Windows;• Coleta de forma Online os registros no coletor, efetuado também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados, caso falhe a comunicação registrar offline no coletor para coletar assim que a comunicação for restabelecida;• É Integrado ao sistema de folha de pagamento da Prefeitura ou gerar e importar os arquivos necessários;• Mantem integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de <i>software</i> ou <i>hardware</i>;• Conversão da base de dados atual sem custo adicional.• Treinamento mínimo de 30 Horas para software e equipamentos.• Permitti a configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR Perdido, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento.• Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do colaborador independente da lotação. (Obs: Opção para informar o local de trabalho de um funcionário independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro).• Permitti a configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês.• Possui controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações: Somar para saldo, Subtrair do saldo, Limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha.• Possibilita a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.• Permitti a configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor.• Permitti o controle de revezamento de	399,90	4.798,80	

**Work Serv Desenvolvimento e
Comércio de Software**
Rua Tiradentes, 808 - Sala 11 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ: 10.786.517/0001-01 I.E.: 80478123-10
Fone: (45) 3254-0570

CNPJ 10.786.517/0001-01 / Insc. Estadual 904.781.23-10 - Fone (45) 3254-0570
Rua Independência, 880, Sala 2 CEP 85960-000 - Marechal Candido Rondon - PR

 **Processo Licitatório**
Folha nº 99
Pato Bragado - PR



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

	<p>período a cada dia, semana ou mês.</p> <ul style="list-style-type: none">• Cadastro de ausências, com a opção para informar se a ausência será totalizada no espelho do Ponto. (Obs: Opção para informar se a ausência será totalizada no espelho do ponto).• Cadastro de horários, opção para tolerância para RSR (Repouso Semanal Remunerado). (Obs: Opção para informar tolerância para o não comprometimento do RSR)• Cadastro de horários, jornada diária com opção de no mínimo 10(dez) turnos. (Obs: Jornada diária com no mínimo 10(dez) turnos possíveis)• Cadastro de horários, opção de turnos intercalados parametrizáveis. (Obs: Opção parametrizável de cadastro de turnos intercalados, 12x24, 12x36, 24x72, etc.)• Permite a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original.• Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la.• Dispõem de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;• Cadastro de lotações, com no mínimo 10(dez) sub-níveis possíveis, para cada lotação cadastrada. (Obs: Permitir no mínimo de 10(dez) sub-níveis para cada lotação cadastrada)• Possui relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações.• Possui relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período.• Emissão de relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha.• Permite a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo.• Permite a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intra-jornada;• Permite ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Ocorrências a calcular).• Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anterior à data da		
--	---	--	--

**Work Serv Desenvolvimento e
Comércio de Software**
Rua Tiradentes, 808 - Sala 11 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E.: 80478123-10
Fone: (45) 3254-0570

CNPJ 10.786.517/0001-01 / Insc. Estadual 904.781.23-10 - Fone (45) 3254-0570
Rua Independência, 880, Sala 2 CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR

Processo Licitatório
Folha nº 95
Pato Bragado - PR



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda


Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

	<p>compensação. (Obs: Opção para informar o tempo de compensação limite anterior para compensação de uma hora)</p> <ul style="list-style-type: none">• Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação posterior à data da compensação. (Obs: Opção para informar o tempo de compensação limite posterior para compensação de uma hora)• Permite o cadastro de períodos de apuração do ponto.• Permite o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões).• Relatórios com opção de pré-visualização. <p>pesquisa no relatório. Exportação para PDF Exportação para e-mail Exportação para Jpeg e Bmp Exportação para Excell Exportação para Rtf Exportação para HTML Exportação para Excel (XML) Exportação para Text</p> <ul style="list-style-type: none">• Permite acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo.• Possui recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas.• Possui recurso para fechar o dia, não gerando mais valores para este dia.• Demonstra as marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não.• Demonstra as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original ou inserida.• Possui recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração.• Possui módulo de absenteísmo e relatório configurável.• Separação das horas por Feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas domingos, feriados, segunda a sexta e sábados)• Possui relatório de extrato de compensação de horas.		
--	---	--	--

**Work Serv Desenvolvimento e
Comércio de Software**
Rua Tiradentes, 880 - Sala 11 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ: 10.786.517/0001-01 I.E.: 90478123-10
Fone: (45) 3254-0570

CNPJ 10.786.517/0001-01 / Insc. Estadual 904.781.23-10 - Fone (45) 3254-0570
Rua Independência, 880, Sala 2 CEP 85960-000 - Marechal Candido Rondon - PR


Processo Licitatório
Folha nº 96
Pato Bragado - PR



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

	<ul style="list-style-type: none">• Cadastro de horários, por data de vigência. (Obs: Opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência).• Cadastro Cálculo de horas, opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas no mínimo de 5 níveis, ex: 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%)• Cadastro de regras de Cálculo, opção para informar tipo de cálculo, diário, semanal, período ou Horista. (Obs: Opção para informar o tipo de cálculo)• Cadastro de regras de Cálculo, por empresa. (Obs: Opção para informar a regra de cálculo por empresa)• Cadastro de Operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema. (Obs: Opção para restringir o acesso a determinados cadastros no sistema por operador)• Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, pós a entrada, antes da saída e pós a saída, para todas as jornadas do turno. (Obs: Opção para informar as tolerâncias para registro do ponto).• Cadastro de tipo de horas, com a opção para listar no espelho do ponto. (Obs: Opção para informar se a hora será lista no espelho do cartão ponto ou não).• Cadastro de tipo de horas, com a opção para informar o código da folha de pagamento. (Obs: Opção para informar o código da folha de pagamento).• Cadastro de Funcionários, com a opção para informar a categoria do Funcionário. (Obs: Opção para informar a categoria do funcionário, quanto a seu contrato, efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, etc.).• Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do colaborador independente da lotação. (Obs: Opção para informar o local de trabalho de um funcionário independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro).• Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o código do funcionário para a folha de pagamento. (Obs: Opção para informar o código da folha de pagamento do		
--	---	--	--

**Work Serv Desenvolvimento e
Comércio de Software**
Rua Tiradentes, 808 - Sala 11 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ: 10.786.517/0001-01 I.E.: 90478123-10
Fone: (45) 3254-0570

* CNPJ 10.786.517/0001-01 / Insc. Estadual 904.781.23-10 - Fone (45) 3254-0570
Rua Independência, 880, Sala 2 CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR

Processo Licitatório
Folha nº 97
Pato Bragado - PR



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

		funcionário, compatível com o sistema de folha usado pela Prefeitura Municipal - IPM). <ul style="list-style-type: none">• Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar senha. (Obs: Opção para informar senha para funcionários para registrar o ponto através de senha).• Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar Código de barras para crachá, sem limitação de tipo. (Obs: Opção para informar o número do código de barras para funcionários registrar o ponto através de crachá com código de barras, EAN 13 e 2 por 5 intercalado).		
3	1	<ul style="list-style-type: none">• Instalação dos equipamentos e treinamento de 12 (doze) horas, para utilização dos equipamentos e softwares, aos ser disponibilizada em local próprio indicado pelo Município, aos servidores responsáveis pela operacionalização do sistema, <u>ATENDEMOS AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1 E 2 DESDE ANEXO.</u>	4.999,90	4.999,90
Total Global				RS31.637,14

Valor Global da Proposta: R\$ 31.637,21 (Trinta e Um Mil Seiscentos Trinta Sete Reais e Quatorze Centavos).

Prazo de entrega: Até 15 dias após a solicitação

Dados Bancários: Cooperativa de Crédito Sicredi - AG: 0715 - C/C: 15146-7

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Sócio Administrador

RG: 7.500.065-0 SSP/PR

CPF:045.143.419-67

Work Serv Desenvolvimento e Comércio de Software
Rua Tiradentes, 808 - Sala 11 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E.: 90478123-10
Fone: (45) 3254-0570

CNPJ 10.786.517/0001-01 / Insc. Estadual 904.781.23-10 - Fone (45) 3254-0570
Rua Independência, 880, Sala 2 CEP 85960-000 - Marechal Candido Rondon - PR

Processo Licitatório
Folha nº 98
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 173/2013
DATA DE ABERTURA: 03/12/2013 - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

Work Systems

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 2458

Data: 03/12/2013

HS: 03:28 Revestes

Processo Licitatório
Folha n.º 99
Pato Bragado - PR

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados: **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº. 7500065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000 e **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lincon Leduc, 834, Conj. Residencial Britânia, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática e o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 27/04/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO	10.00	2000	2.000,00
CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO	90.00	18000	18.000,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

folha: 1 de 2

Processo Licitatório
Folha nº 100
Pato Bragado - PR



WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SCFTWARES LTDA CONTRATO SOCIAL

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 16 de Abril de 2009


CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO


CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/04/2009
SOB NÚMERO: 41206458642
Protocolo: 09/163993-0, DE 22/04/2009

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO
DE SOFTWARES LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

folha: 2 de 2
Processo Licitatório
Folha nº 101
Pato Bragado - PR



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2**

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados: **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goioere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº. 7500065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lincon Leduc, 834, Conjunto Residencial Britânia, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, com sede na Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, e ultima alteração registrada sob nº 20112856691 em 18/05/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da presente sociedade que é na Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço do sócio Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo que era na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Santa Catarina, 660, Apto 107, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

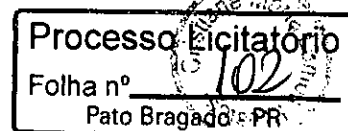
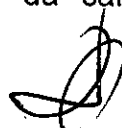
CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço do sócio Cassiano Luiz Zanata Bonomo que era na Rua Lincon Leduc, 834, Conjunto Residencial Britania, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Fridolino Rauber, 2002, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2**

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goioere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01

NIRE: 412.0645864-2

Folha: 2 de 4

7500065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 660, Apto 107, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fridolino Rauber, 2002, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, com sede na Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, e última alteração registrada sob n.º 20112856691 em 18/05/2011; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Independência, 880 Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática e o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e comercio atacadista de produtos alimentícios industrializados e refrigerados.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

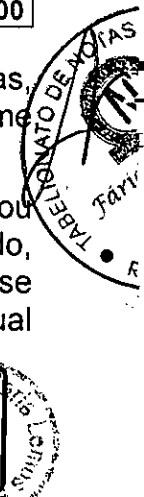
Nome	(%)	Quotas	Valor
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO	10,00	2.000	2.000,00
CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO	90,00	18.000	18.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Processo Licitatório
Folha nº 1013
Pato Bragado - PR.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2**

Folha: 3 de 4

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

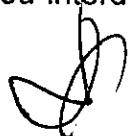
CLÁUSULA DÉCIMA: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade



Processo Licitatório
Folha nº 104
Pato Bragado - PR



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

Folha: 4 de 4

continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

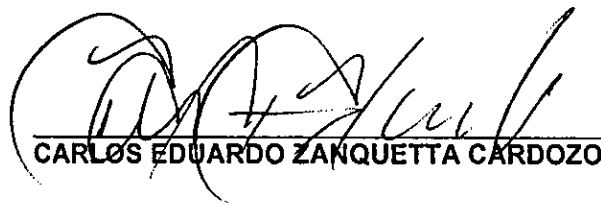
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

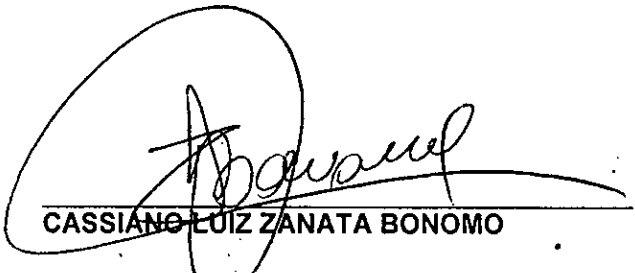
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 29 de outubro de 2013.


CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO


CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2013
SOB NÚMERO: 20136536956
Protocolo: 13/653895-6, DE 12/11/2013

Empresa: 412.0645864-2
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO
DE SOFTWARES LTDA - ME

Motta:
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (41) 3254-2418

M.C.Rondon - 29 NOV 2013 - PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escritores
Juramentados




Processo Licitatório
Folha nº
Pato Bragado - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.786.517/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/04/2009
NOME EMPRESARIAL WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORKSERV			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R INDEPENDENCIA	NÚMERO 880	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/11/2013** às **16:23:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Processo Licitatório
 Folha nº 106
 Pato Bragado - PR

28/11/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000552013-14025517

Nome: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE
SOFTWARES LTDA -

CNPJ: 10.786.517/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

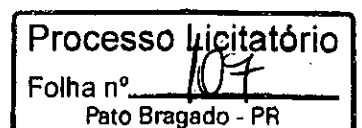
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/11/2013.

Válida até 10/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10786517/0001-01
Razão Social: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
Nome Fantasia: WORKSERV
Endereço: RUA INDEPENDENCIA 880 SALA 02 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2013 a 29/12/2013

Certificação Número: 2013113019252300919004

Informação obtida em 30/11/2013, às 19:25:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 108
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ: 10.786.517/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:04:31 do dia 26/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2014. ✓

Código de controle da certidão: **6220.DCC5.ACFC.7FFA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº <u>109</u>
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11198551-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.786.517/0001-01

Nome: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**

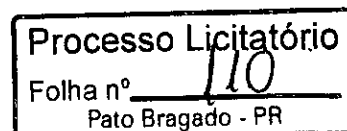
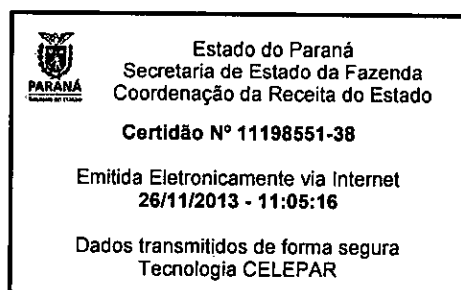
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/03/2014 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Nº 0954 / 2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 10.786.517/0001-01
Código: 3041980
Contribuinte: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
Endereço: RUA TIRADENTES, 808 - SALA 11
Bairro: CENTRO
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Processo Licitatório
Folha nº 11
Pato Bragado - PR

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 26/11/2013 às 11:06:21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.786.517/0001-01
Certidão n°: 39035588/2013
Expedição: 26/11/2013, às 11:07:34
Validade: 24/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.786.517/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo

TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Júnior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
Schirlei Beatriz Costa
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
- ME – inscrita no CNPJ sob nº 10.786.517/0001-01, com sede na Rua Tiradentes, nº 808, sala 11, centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 11 de novembro de 2013 – 17:52 hs.

J. RAFAEL HOLZ
Júnior Rafael de Lima Holz
E. Juramentado

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Processo Licitatório
Folha nº 113
Pato Bragado - PR

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO Número 004 (quatro), 00040 (quarenta) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00040 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA ME

Endereço: RUA TIRADENTES, 808, SALA 11

Bairro: CENTRO

Cidade: MAL CÂNDIDO RONDON

Estado: PR

CEP: 85.960-000

Registro na Junta Comercial do Paraná 41206458642

Data do Registro: 22/04/2009

Inscrição Estadual: 90478123-10

C.N.P.J./C.P.F.: 10.786.517/0001-01

MAL CÂNDIDO RONDON , 01 de Janeiro de 2012



[Handwritten Signature]
 CARLOS E. ZANQUETTA CARDOSO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG: 7.500.065-0 SSP/PR
 CPF: 045.143.419-67

[Handwritten Signature]
 GILMAR JOSE MINKS
 CONTADOR
 RG: 3.001.795-1 SSP/PR
 CRC: 024369/O-1 UF: PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
 Termo de Autenticação 13/178255-0
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON
 14 NOV 2013

[Handwritten Signature]

CRISTIANE MARIA LEMOS PRESTES
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Processo Licitatório
 Folha nº 119
 Pato Bragado - PR

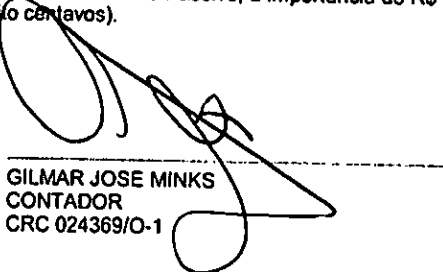
Solidificação: Empresa

Grau: 5

	12/2012	12/2011
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	188.928,55	164.252,78
FORNECEDORES	14.085,68	15.729,25
FORNECEDORES NACIONAIS	8.382,19	10.495,34
HENRY EQUIP ELETR. E SIST	8.382,19	10.495,34
TRIX TECNOLOGIA LTDA	7.280,00	10.495,34
	1.102,19	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	3.308,53	3.099,88
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.597,87	2.405,00
SALÁRIOS A PAGAR	1.440,87	1.248,00
PRO-LABORE A PAGAR	1.157,00	1.157,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	710,66	694,88
FGTS A RECOLHER	329,26	273,74
INSS-EMPREGADOS A RECOLHER	238,40	278,14
INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER	143,00	143,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.278,60	1.100,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.278,60	1.100,70
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.278,60	1.100,70
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.116,36	1.033,33
CONTAS A PAGAR	969,41	887,65
ALUGUEL A PAGAR	759,41	711,65
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	210,00	176,00
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR	146,95	145,68
ENERGIA ELETRICA A PAGAR	146,95	145,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	174.842,87	148.523,53
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
CAPTIAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00	20.000,00
CAPTIAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	154.842,87	128.523,53
RESULTADOS ACUMULADOS	154.842,87	128.523,53
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	26.319,34	19.029,45
LUCROS ACUMULADOS	128.523,53	109.494,08
TOTAL DO PASSIVO	188.928,55	164.252,78

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2012, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 188.928,55 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), e em 31/12/2011, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 164.252,78 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).


 CARLOS E. ZANQUETTA CARDOSO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF 045.143.419-67


 GILMAR JOSE MINKS
 CONTADOR
 CRC 024369/O-1



Solidação: Empresa

Grau: 5

	12/2012	12/2011
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	188.928,55	164.252,78
CAIXA	188.118,17	163.162,68
CAIXA GERAL	188.118,17	163.162,68
	188.118,17	163.162,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	810,38	1.090,10
MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO	810,38	1.090,10
	1.398,57	1.398,57
	1.398,57	1.398,57
(-) DEPRECIACES, AMORTIZACES E EXAUSTES ACUMULADAS		
(-) DEPRECIACES DE MAQ. DE ESCRITRIO	-588,19	-308,47
	-588,19	-308,47
TOTAL DO ATIVO	188.928,55	164.252,78



Consolidação: Empresa

Grau: 5

	2012	2011
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	186.549,25	148.557,23
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	186.549,25	148.557,23
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	112.997,43	89.155,00
REVENDA DE MERCADORIAS	112.997,43	89.155,00
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	73.551,82	59.402,23
RECEITA COM SERVIÇOS PRESTADOS	73.551,82	59.402,23
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	26.227,16	10.153,08
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	26.227,16	10.153,08
(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	17.230,00	0,00
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	17.230,00	0,00
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	8.997,16	10.153,08
(-) SIMPLES NACIONAL	8.997,16	10.153,08
RECEITA LÍQUIDA	160.322,09	138.404,15
CUSTOS	55.187,41	50.957,37
CUSTOS	55.187,41	50.957,37
CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA	55.187,41	50.957,37
CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA	55.187,41	50.957,37
LUCRO BRUTO	105.134,68	87.446,78
DESPESAS OPERACIONAIS	78.725,88	58.338,60
DESPESAS OPERACIONAIS	79.350,88	58.692,60
DESPESAS TRABALHISTAS	48.563,15	39.753,26
13º SALÁRIO	2.271,67	700,00
ADICIONAL DE FERIAS	530,83	270,42
FERIAS	1.592,50	811,25
PRO-LABORE	15.600,00	15.600,00
SALARIOS	27.326,15	18.041,59
BOLSA-AUXILIO CIEE/PR	1.242,00	4.330,00
ENCARGOS SOCIAIS	2.432,35	1.499,32
FGTS	2.432,35	1.499,32
DESPESAS GERAIS	28.355,38	17.440,02
AGUA E ESGOTO	324,68	294,35
ALUGUEL	8.702,07	7.435,45
ASSISTENCIA CONTÁBIL E JURIDICA	2.310,00	2.112,00
BRINDES E BONIFICAÇÕES	271,65	0,00
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	279,72	279,72
ENERGIA ELÉTRICA	1.528,20	1.901,75
FRETES E CARRETOS	2.726,07	1.941,08
MATERIAL DE USO E CONSUMO	7.406,21	579,10
SERVIÇO DE TERCEIROS (PJ)	4.070,10	166,00
TAXAS ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	0,00	1.895,90
TAXAS E EMOLUMENTOS LEGAIS	212,50	277,60
TAXAS PREFEITURA	108,18	124,07
TAXA CIEE/PR	124,20	433,00
MANUT. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO	72,00	0,00
DESPESAS COM INTERNET	219,80	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	625,00	354,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	625,00	354,00
RECEITAS DIVERSAS	625,00	354,00
AVISO PREVIO NÃO TRABALHADO	625,00	354,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	26.408,80	29.108,18
DESPESAS FINANCEIRAS	89,46	78,73
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	89,46	78,73
DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES	17,59	71,89
VARIAÇÃO MONETÁRIA PASSIVA	17,59	71,89
JUROS E DESCONTOS	71,87	6,84
DESCONTOS CONCEDIDOS	60,00	0,00
JUROS PASSIVOS	11,87	6,84



Processo Licitatório


Folha nº 17
Pato Bragado - PR

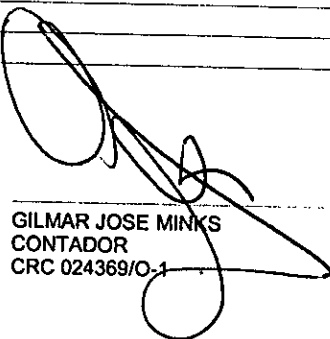
WORKSERV DESENV E COM DE SOFTWARES LTDA
Cordilheira Sistema Contábil DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

FOLHA: 32
Data: 31/12/2012
Hora: 13:51
Grau: 5

Consolidação: Empresa

	2012	2011
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	26.319,34	29.029,45
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	26.319,34	29.029,45
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	26.319,34	29.029,45


CARLOS E. ZANQUETTA CARDOSO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 045.143.419-67

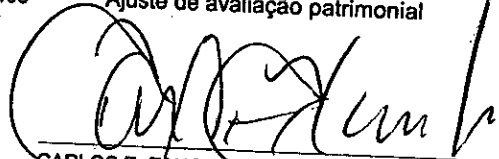

GILMAR JOSE MINKS
CONTADOR
CRC 024369/O-1



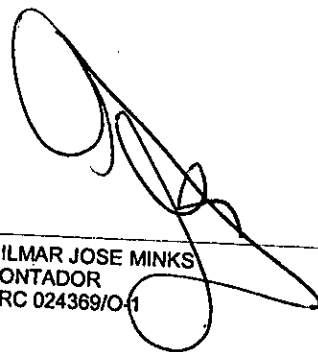


Consolidação: Empresa

Conta	Descrição	12/2012	12/2011
	Resultado líquido do período	26.319,34	29.029,45
	(+/-) Outros resultados abrangentes		
2101	Varição da reserva de reavaliação	0,00	0,00
2102	Ganhos/perdas em planos de previdência complementar	0,00	0,00
2103	Ajuste de avaliação patrimonial	0,00	0,00



CARLOS E. ZANQUETTA CARDOSO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 045.143.419-67



GILMAR JOSE MINKS
CONTADOR
CRC 024369/O-1



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO Número 004 (quatro), 00040 (quarenta) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00040 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012

Razão Social: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA ME
Endereço: RUA TIRADENTES, 808, SALA 11
Bairro: CENTRO
Cidade: MAL CÂNDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85.960-000
Registro na Junta Comercial do Paraná 41206458642
Data do Registro: 22/04/2009
Inscrição Estadual: 90478123-10
C.N.P.J./C.P.F.: 10.786.517/0001-01

MAL CÂNDIDO RONDON , 31 de Dezembro de 2012



CARLOS E. ZANQUETTA CARDOSO
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 7.500.065-0 SSP/PR
CPF: 045.143.419-67

GILMAR JOSE MINKS
CONTADOR
RG: 3.001.795-1 (SSP/PR)
CRC: 024369/O-1 UF: PR

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
DO PARANÁ



ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 173/2013

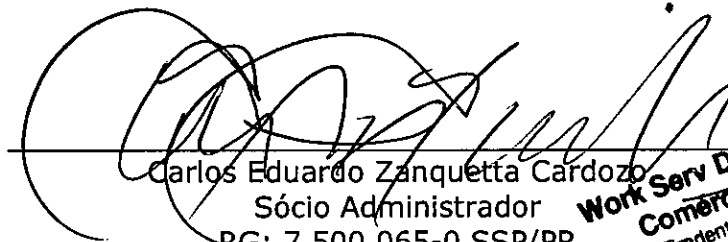
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.786.517/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.500.065-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 045.143.419-67, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 Dezembro de 2013



Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Sócio Administrador
RG:-7.500.065-0 SSP/PR
CPF:045.143.419-67

**Work Serv Desenvolvimento e
Comércio de Software**
Rua Tiradentes, 880 - Sala 11 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ: 10.786.517/0001-01 I.E.: 90478123-10
Fone: (45) 3254-0570





Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 173/2013

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.786.517/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.500.065-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 045.143.419-67, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 Dezembro de 2013

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Sócio Administrador
RG: 7.500.065-0 SSP/PR
CPF:045.143.419-67

**Work Serv Desenvolvimento e
Comércio de Software**
Rua Tiradentes, 808 - Sala 211 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ: 10.786.517/0001-01 I.E.: 90478123-10
Fone: (45) 3254-0570

CNPJ 10.786.517/0001-01 / Insc. Estadual 904.781.23-10 - Fone (45) 3254-0570
Rua Independência, 880, Sala 2 CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR

Processo Licitatório
Folha n.º 122
Pato Bragado - PR

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 173/2013

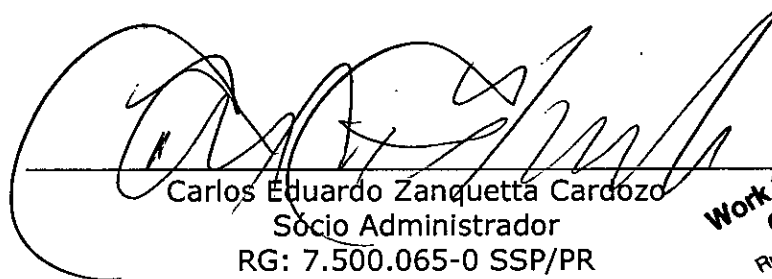
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.786.517/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.500.065-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 045.143.419-67, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 Dezembro de 2013



Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Sócio Administrador
RG: 7.500.065-0 SSP/PR
CPF:045.143.419-67

**Work Serv Desenvolvimento e
Comércio de Software**
Rua Tiradentes, 888 - Sala 11 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E.: 90478123-10
Fone: (45) 3254-0570



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

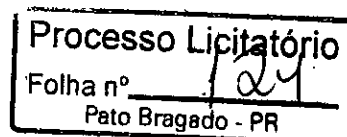
Á Prefeitura Municipal de Marechal Candido Rondon - PR Atesta para quem interessar que a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, Rua Independência, 880, Sala 02, CENTRO, Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ nº 10.786.517/0001-01, nos atende tanto na locação dos equipamentos quanto no software de cartão ponto e ainda informamos que os serviços sempre foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Sem mais,

Marechal Candido Rondon, 28 de Novembro de 2013

Atenciosamente,

Altair Genz
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon - PR
Fone(45)3284-8828





Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2013

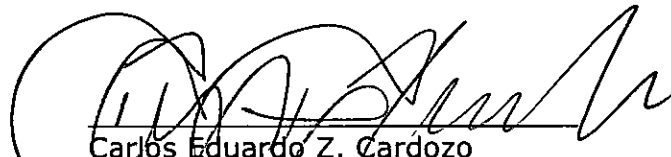
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Declaração de Desenvolvimento de Software

Declaramos que nós da WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, Rua Independência, 880, Sala 02, CENTRO, Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ nº 10.786.517/0001-01, somos desenvolvedor e proprietário do software Biofinger Gestor de tratamento de ponto eletrônico

Sem Mais,

Pato Bragado, 03 Dezembro de 2013


Carlos Eduardo Z. Cardozo
Socio Proprietário
RG: 7.500.065-0 SSP/PR
CPF: 045.143.419-67

**Work Serv Desenvolvimento e
Comércio de Software**
Rua Tiradentes, 808 - Sala 11 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ: 10.786.517/0001-01 I.E.: 90478123-10
Fone: (45) 3254-0570

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 173/2013
DATA DE ABERTURA: 03/12/2013 - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
Work Systems

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL
Protocolo N.º 2458
Data: 03/12/2013
HS: 09:28 Roberto

Processo Licitatório
Folha nº 20
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 206/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 173/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 173/2013, que tem como objeto a Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle e Registro de Horário de Trabalho, através de Cartão Ponto, para servidores Municipais.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil treze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com a integrante da equipe de apoio, servidoras Neiva Angele Mundt Bressan e Disel Daiane Bortolatto, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 173/2013, o qual tem como objeto a Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle e Registro de Horário de Trabalho, através de Cartão Ponto, para servidores Municipais, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O resumo do edital foi divulgado no Site Eletrônico do Município de Pato Bragado; Jornal de Grande Circulação (O Presente) e Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Seis (06) empresas requereram e retiraram o Edital junto ao setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tratando-se das seguintes: **1) Gasparini & Ferreira Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda;** **2) Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda;** **3) Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda;** **4) Dimep Comércio e Assistência Técnica Ltda;** **5) Ahgora Sistemas Ltda e 6) Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.** Destas, apenas a empresa **Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda** protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava assim representada: **Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda**, neste ato representado e credenciado pelo senhor Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Apresentou ainda a Declaração de enquadramento como Micro e Pequena Empresa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para a entrega do objeto da Licitação, considerando-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço Global, sendo: **Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda**, a qual cotou preço para todos os itens listados no objeto desta Licitação, ao valor global por de R\$ 31.637,14 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e catorze centavos). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. A representante credenciada da Licitante, manifestou interesse em Lance, oferecendo proposta com novo valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Este novo valor foi aceito pelo Pregoeiro, como novo valor global. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME a Licitante Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda, ao valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às dez horas e trinta e nove minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório
Folha nº 08
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 173/2013.

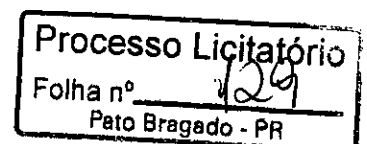
OBJETO: Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle e Registro de Horário de Trabalho, através de Cartão Ponto, para servidores Municipais.

PARECER DE JULGAMENTO


Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 173/2013, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda**, ao valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 03 de dezembro de 2013.


Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro



ExpressoLivre - ExpressoMail

De: licitacao@dimep.com.br
Para: daiane@patobragado.pr.gov.br
Data: 03/12/2013 12:03 (01:34 horas atrás)
Assunto: Re:Pregão Presencial nº 173 

[Confirmação de envio de e-mail]

Você enviou uma mensagem para licitacao@dimep.com.br
Para que sua mensagem seja encaminhada, por favor, clique no link abaixo:

<http://antispam.dimep.com.br/confirm/?&user=licitacao@dimep.com.br&id=1386079508.8265.277409>

As próximas mensagens enviadas para ele não precisarão ser confirmadas.

[e-mail Confirmation]

You've just sent a message to licitacao@dimep.com.br
In order to confirm the sent message, please click link below:

<http://antispam.dimep.com.br/confirm/?&user=licitacao@dimep.com.br&id=1386079508.8265.277409>

The next messages send to him will not required confirmation.

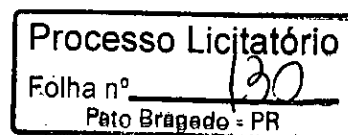
[Confirmación de correo]

Usted acaba de enviar un mensaje al licitacao@dimep.com.br
Para confirmar el mensaje enviada, por favor click en el link abajo:


<http://antispam.dimep.com.br/confirm/?&user=licitacao@dimep.com.br&id=1386079508.8265.277409>

Las proximas mensajes enviados para el no necesitarán de confirmación.

Powered by <http://www.i3si.com.br>



ExpressoLivre - ExpressoMail

De: dimep@dimep.com.br
Para: daiane@patobragado.pr.gov.br
Data: 03/12/2013 12:04 (01:32 horas atrás)
Assunto: Re:Pregão Presencial nº 173 

[Confirmação de envio de e-mail]

Você enviou uma mensagem para dimep@dimep.com.br
Para que sua mensagem seja encaminhada, por favor, clique no link abaixo:

<http://antispam.dimep.com.br/confirm/?&user=dimep@dimep.com.br&id=1386079508.8264.b53c02>

As próximas mensagens enviadas para ele não precisarão ser confirmadas.

[e-mail Confirmation]

You've just sent a message to dimep@dimep.com.br
In order to confirm the sent message, please click link below:

<http://antispam.dimep.com.br/confirm/?&user=dimep@dimep.com.br&id=1386079508.8264.b53c02>

The next messages send to him will not required confirmation.

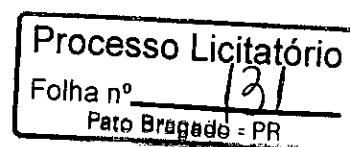
[Confirmación de correo]

Usted acaba de enviar un mensaje al dimep@dimep.com.br
Para confirmar el mensaje enviada, por favor click en el link abajo:

<http://antispam.dimep.com.br/confirm/?&user=dimep@dimep.com.br&id=1386079508.8264.b53c02>

Las proximas mensajes enviados para el no necesitarán de confirmación.

Powered by <http://www.i3si.com.br>





Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER CONCLUSIVO Estado do Paraná

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 173/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão nº 173/2013

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 173/2013, tipo "*menor preço global*", visando a contratação de empresa(s) para Locação de Equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle de cartão Ponto dos Servidores Municipais.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 20/11/2013, ficando definida a data de 03 de dezembro de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 06 (seis) empresas haviam retirado o Edital e que destas somente 01 (uma) havia protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

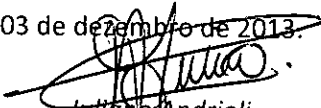
Conforme relatado na **Ata nº 206/2013** da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou a Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura dos envelopes da Proposta – ENVELOPE Nº 01, restando ao final apta e, portanto, habilitada.

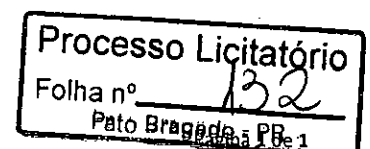
Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então a empresa habilitada apresentou nova proposta, restando ao final o valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), a qual foi aceita pelo Pregoeiro.

Em seguida o Pregoeiro analisou o conteúdo do ENVELOPE de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando então, segundo ele a referida empresa apresentou todos os documentos exigidos sendo declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado os objetos da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 03 de dezembro de 2013.


Juliana Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 173/2013.

OBJETO: Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle e Registro de Horário de Trabalho, através de Cartão Ponto, para servidores Municipais.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda, ao valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 03 de dezembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico nº 345
de 03/12/13, p. 01
Camilo
Visto

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente nº 3730
de 04/12/13, p. 39
Camilo
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 133
Pato Bragado - PR